



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	08:00h do dia 09/07/2026 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23:59h do dia 16/07/2026 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	13:00h do dia 21/07/2026 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	14:00h do dia 21/07/2026 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

2. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP).

1.2.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A prorrogação da presente ata, será admitida com quantitativo inicialmente registrados, para todos os itens, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Visualizando despesa ×

Número	Organograma
180	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.213 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL
Natureza	Recurso
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuit	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)
Máscara	
10.002.10.303.0014.2213.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

FECHAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Visualizando despesa

Número	Organograma
180	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.213 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL
Natureza	Recurso
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuit	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-BI
Máscara	
10.002.10.303.0014.2213.3.3.90.32.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d.	
FECHAR	

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado na Ata.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,001**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no país;

8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

8.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

9.1.TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2.COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1.Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.2.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação



9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).



9.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Licença Sanitária do estabelecimento Comercial em vigor emitida pelo órgão competente.

9.12.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela ANVISA.

9.12.3. Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia

9.13.DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.13.1. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

9.13.2. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.13.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

9.13.4. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

9.13.5. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.13.6. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

9.13.7. ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.13.8. ANEXO XI-DECLARAÇÃO PREPOSTO

9.13.9. ANEXO XII- DECLARAÇÃO AGENCIA BANCÁRIA

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

16. DA ATA

16.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, prorrogável conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

17.2. GESTORES DA ATA: Andréa de Souza.

17.3. FISCAIS DA ATA: Juliana de Ávila Silva

17.4. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.5. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

17.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

17.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;



17.8. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

17.9. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

18.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por email através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22.DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

22.1.A contratação dos bens/serviços registrados poderá ser formalizada através da assinatura de Contrato Administrativo, emissão de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1.A anulação do pregão induz à da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XIII- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

Alfenas, 08 de julho de 2026

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(SEMUSA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO**

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto do presente processo, o seguinte:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP).

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) na Tabela de Itens:

TABELA DE ITENS

ITEM	MEDICAMENTO	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário
1	SAXENDA 6MG/ML CX/ 3 CANETAS	12 canetas - 3ml	144 canetas - 3ml	R\$380,86
2	ACARBOSE 100MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$1,89
3	ACICLOVIR 400MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$4,55
4	ALENIA 12/400MCG 60 DOSES	01 frasco	12 frascos	R\$162,62
5	ARISTAB 10MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$5,61
6	ARTROLIVE 500/400MG CX/90CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$1,92
7	ASPIRINA PREVENT 100MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$0,74
8	AVAMYS 27,5MCG FR/120DOSES	02 frascos	24 frascos	R\$75,34
9	AZORGA COLIRIO 6ML	03 frascos	36 frascos	R\$106,29
10	BACLOFENO 10MG CX/20CP	240 comprimidos	2880 comprimidos	R\$0,60
11	BENICAR 20MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$2,44
12	BUP 150MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$4,46
13	CARBOLITIUM 300MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$1,15
14	CARBOLITIUM CR 450MG CX/60CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$2,04
15	CENTRUM ADULTO CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$5,00
16	CETAPHIL CREME 453G	05 potes	60 potes	R\$105,53
17	CICLOBENZAPRINA 10MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$0,30
18	CLOMIPRAMINA 25MG CX/20CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$3,38
19	COMBIGAN COLIRIO FR/5ML	02 frascos	24 frascos	R\$168,00
20	CONCOR 10MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$3,56
21	DEPAKENE 500MG CX/50CP	100 comprimidos	1200 comprimidos	R\$2,12
22	DEPAKENE 50MG/ML FR/100ML	10 frascos	120 frascos	R\$27,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

23	DEPAKOTE ER 500MG CX/60CP	540 comprimidos	6480 comprimidos	R\$4,81
24	PRISTIQ 100MG CX/28CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$7,69
25	DONAREN 50MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$1,41
26	ENOXAPARINA 40MCG CX/10AMPOLAS	30 ampolas	360 ampolas	R\$62,03
27	ENOXAPARINA 60MCG CX/10CANETAS	30 canetas	360 canetas	R\$58,69
28	ENTRESTO 50MG CX/28CP	112 comprimidos	1344 comprimidos	R\$9,93
29	EXODUS 20MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$9,60
30	FIASP FLEX TOUCH 100UI/ML CX/1 CANETA	04 canetas	48 canetas	R\$72,17
31	FIBRINASE C/ CLORANFENICOL TB/30GR	10 tubos	120 tubos	R\$79,05
32	FLUTINOL COLIRIO 5ML	01 frasco	12 frascos	R\$36,46
33	FORXIGA 10MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$7,78
34	GALVUS 50/1000MG CX/56CP	280 comprimidos	3360 comprimidos	R\$4,25
35	GALVUS 50/500MG CX/56CP	56 comprimidos	672 comprimidos	R\$3,92
36	GALVUS 50/850MG CX/56CP	392 comprimidos	4704 comprimidos	R\$3,91
37	GANFORT COLIRIO 5ML	02 frascos	24 frascos	R\$218,43
38	GARDENAL 100MG CX/20CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$0,61
39	GLYXAMBI 25/5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$18,07
40	HILO COMOD COLIRIO 10ML	01 frasco	12 frascos	R\$97,89
41	HUMALOG FRASCO 10ML	07 frascos	84 frascos	R\$180,87
42	HYABAK COLIRIO 10ML	15 frascos	180 frascos	R\$63,11
43	HYLO GEL COLIRIO FR/10ML	02 frascos	24 frascos	R\$102,79
44	JARDIANCE 25MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$9,74
45	LA ROCHE FATOR 80 OIL FREE	02 frascos	24 frascos	R\$186,52
46	LAMITOR CD 100MG CX/60CP	300 comprimidos	3600 comprimidos	R\$2,84
47	LIDOCAINA GEL TB/30GR	10 tubos	120 tubos	R\$10,99
48	LISINOPRIL 20MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$1,44
49	LITOCIT 10MEQ CX/60CP	180 comprimidos	2160 comprimidos	R\$1,19
50	LOSEC MUPS 20MG CX/28CP	56 comprimidos	672 comprimidos	R\$16,06
51	MAGNEM B6 CX/60CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$2,41
52	MARESYS SPRAY NASAL JATO FRASCO 100ML	01 frasco	12 frascos	R\$52,13
53	MESTINON 60MG CX/60CP	180 comprimidos	2160 comprimidos	R\$1,20
54	MICARDIS 5/80MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$4,22
55	MICOFENALATO DE MOFETILA 500MG CX/50CP	150 comprimidos	1800 comprimidos	R\$18,94
56	MIRUGELL COLIRIO 15ML	01 frasco	12 frascos	R\$40,66
57	MONTELAIR 10MG 30CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$2,24
58	NASONEX 50MCG FR/120DOSES	03 frascos	36 frascos	R\$57,62
59	NESINA PIO 25/30MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$8,90
60	NOVORAPID INSULINA CX/1 CANETA	03 canetas - 3ml	36 canetas - 3ml	R\$72,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

61	PENTOXIFILINA 400MG CX/30CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$2,08
62	PREFORT COLIRIO 5ML	01 frasco	12 frascos	R\$49,87
63	PROCORALAN 7,5MG 56CP	56 comprimidos	672 comprimidos	R\$3,97
64	PROLIA 60MG/ML CANETA	05 canetas	60 canetas	R\$1.118,84
65	PROSSO CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$6,78
66	PURAN 37,5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$0,41
67	QUET XR 50MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$6,20
68	RESTASIS COLIRIO CX/30FLACONETES	150 flaconetes	1800 flaconetes	R\$8,05
69	RETEMIC 5MG CX/60CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$1,28
70	RITALINA LA 20MG CX/30CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$12,17
71	ROSUCOR 5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$1,06
72	SERETIDE 25/250MCG 60DOSES	01 frasco	12 frascos	R\$207,41
73	SIMBIOS CX/15 SACHES	30 sachês	360 sachês	R\$5,77
74	SPIOLTO 2,5MCG 120DOSES	01 frasco	12 frascos	R\$338,61
75	TEGRETOL CR 400MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$3,39
76	TORVAL CR 500MG CX/60CP	300 comprimidos	3600 comprimidos	R\$3,46
77	TRAVAMED MT (TRAVOPROSTA+TIMOLOL) COLIRIO	03 frascos	36 frascos	R\$163,24
78	TRAYENTA 5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$10,54
79	TRESIBA FLEX TOUCH 100UI/ML CX/5 CANETAS	05 canetas	60 canetas	R\$257,30
80	VALSARTANA 80MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$1,33
81	VALTRES 500MG CX/10CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$11,38
82	VANNAIR 6/200MCG 120DOSES	02 frascos	24 frascos	R\$187,36
83	VASTAREL MR 35MG CX/60CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$3,02
84	VENVANSE 30MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$16,26
85	VENVANSE 70MG CX/30CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$18,26
86	VIMPAT 10MG CX/28CP	140 comprimidos	1680 comprimidos	R\$8,57
87	XARELTO 15MG CX/28CP	56 comprimidos	672 comprimidos	R\$11,82
88	XARELTO 20MG CX/28CP	392 comprimidos	4704 comprimidos	R\$12,20
89	XULTOPHY 100UI/ML 3ML	02 canetas	24 canetas	R\$386,45
90	CABERGOLINA 0,5MG CX/8CP	08 comprimidos	96 comprimidos	R\$17,49
91	PRADAXA 150MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$5,62
92	PRADAXA 110MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$6,01
93	DEFLANIUM 30MG CX/10CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$13,87
94	DEFLAZACORTE 30MG CX/10CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$15,13
95	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 20ML	06 frascos	72 frascos	R\$52,82
96	VITA C GOTAS 20ML	06 frascos	72 frascos	R\$5,47
97	PROCORALAN 5MG CX/56CP	168 comprimidos	2016 comprimidos	R\$2,93
98	PREDMIL COLIRIO FR/10ML	01 frasco	12 frascos	R\$43,35
99	PREGABALINA 75MG CX/30CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$0,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

100	DULOXETINA 60MG CX/30CP	180 comprimidos	2160 comprimidos	R\$4,85
101	PACO 500/30MG CX/36CP	108 comprimidos	1296 comprimidos	R\$1,60
102	SYNVISC ONE CANETA / 6 ml	04 canetas	4 canetas	R\$1.483,00
103	SPIRIVA 2,5MCG FR/60DOSES	01 frasco	12 frascos	R\$489,63
104	PREGABALINA 150MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$0,63
105	BROMOPRIDA 10MG CX/20CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$1,40
106	VITAMINA C 500MG CX/36CP	108 comprimidos	1296 comprimidos	R\$1,44
107	DOMPERIDONA 100MG/ML MEDLEY	10 frascos	120 frascos	R\$35,91
108	ELIQUIS 5MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$5,70
109	VENLAFAXINA 150MG CX/30CP	210 comprimidos	2520 comprimidos	R\$3,93
110	NEBIVOLOL 5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$1,50
111	SUSTRAT 10MG CX/50CP	50 comprimidos	600 comprimidos	R\$0,56
112	REUQUINOL 400MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$3,90
113	ALPRAZOLAN 2MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$1,34
114	ESOMEPRAZOL 40MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$6,81
115	XIG DUO 5/1000MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$3,93
116	TIAMINA 300MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$0,64
TOTAL				R\$785.587,48

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM****FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE**

A demanda por medicamentos decorrente de decisões judiciais representa um desafio contínuo e de difícil previsibilidade para a gestão pública de saúde. A **Prefeitura Municipal de Alfenas - MG** possui o dever constitucional e legal de garantir o direito fundamental à saúde, o que frequentemente exige o fornecimento imediato de itens farmacêuticos específicos que não constam nas relações ordinárias de dispensação. Diante disso, a presente contratação busca estruturar uma resposta célere e juridicamente segura para o cumprimento dessas determinações judiciais, assegurando a assistência integral à saúde dos cidadãos e mitigando o risco de aplicação de penalidades ou bloqueios de verbas públicas por descumprimento de ordens judiciais.

Para viabilizar o atendimento a essas demandas com a devida observância aos princípios da eficiência e da economicidade, faz-se indispensável a aplicação da Tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preço), em estrita conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A utilização desse indexador de desconto obrigatório sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) garante que as aquisições públicas de medicamentos de caráter judicial ocorram sob condições econômicas justas e reguladas, evitando o sobrepreço e otimizando a aplicação dos recursos financeiros disponíveis para a pasta da saúde.

A regularidade no abastecimento desses itens é crucial, uma vez que a interrupção de tratamentos médicos pode acarretar danos irreversíveis à saúde dos pacientes assistidos. Nesse contexto, a **Prefeitura Municipal de Alfenas - MG** necessita de um instrumento de contratação que confira agilidade e segurança jurídica, alinhado ao regime de contratações públicas da Lei nº 14.133/2021. A estruturação deste processo visa, portanto, afastar a



necessidade de contratações emergenciais recorrentes, que historicamente oneram a administração e comprometem a transparência e a ampla competitividade do certame.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se plenamente pela necessidade de conciliar o cumprimento imperativo das ordens judiciais com o planejamento estratégico e a responsabilidade fiscal. Ao estabelecer um fluxo de aquisição previamente planejado e pautado em critérios técnicos objetivos, a administração pública assegura a continuidade dos serviços de saúde, protege o erário contra flutuações abusivas de mercado e garante o pleno atendimento ao interesse público primário, que é a preservação da vida e da saúde da população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a modelagem mais conveniente e oportuna para o objeto em tela, dada a impossibilidade de quantificação prévia exata da demanda e a imprevisibilidade quanto à frequência e à sazonalidade das ordens judiciais emitidas contra o município. Sob a ótica da eficiência logística, o registro de preços viabiliza a realização de entregas parceladas, de acordo com o surgimento de novas demandas judiciais, o que evita a manutenção de estoques ociosos ou a perda de validade de alimentos, medicamentos e outros produtos perecíveis, garantindo a integridade dos itens dispensados.

Ademais, o procedimento fomenta a economia de escala ao agrupar o consumo global estimado para o período, atraindo propostas de preços mais competitivas por parte dos fornecedores interessados, além de assegurar a padronização e a uniformidade no atendimento às demandas das unidades de saúde e dos cidadãos beneficiários. Diante de tais vantagens técnicas e operacionais, o enquadramento legal desta contratação sob o regime de registro de preços encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na estruturação de um processo de contratação pública altamente eficiente, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), voltado à aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao estrito cumprimento de ordens judiciais direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas - MG. Amparada integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, a modelagem busca conferir celeridade, segurança jurídica e previsibilidade administrativa à gestão da saúde pública local, mitigando os riscos de desabastecimento e de aplicação de penalidades pessoais e financeiras ao ente público decorrentes do descumprimento de mandados judiciais.

Como pilar técnico e econômico essencial, a solução integra a aplicação obrigatória do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), em estrita observância às resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A incidência do CAP sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) garante que o município de Alfenas - MG realize as aquisições sob demanda judicial com o desconto mínimo obrigatório legalmente previsto, assegurando a otimização dos recursos públicos e a conformidade com as diretrizes de controle de preços de medicamentos no país.

Etapas do Ciclo de Vida da Solução



1. **Planejamento e Registro de Preços:** Consolidação das demandas judiciais recorrentes e instauração do procedimento licitatório sob o rito da Lei Federal nº 14.133/21, resultando na assinatura da Ata de Registro de Preços com ampla cobertura de itens de saúde.
2. **Solicitação e Empenho sob Demanda:** Emissão imediata de notas de empenho após a notificação de novas decisões judiciais ou para a manutenção de tratamentos contínuos já judicializados, garantindo agilidade no fluxo de atendimento.
3. **Logística de Entrega e Distribuição:** Entrega dos medicamentos pelas licitantes registradas diretamente na Central de Distribuição de Medicamentos (CDM) ou em local indicado pela Secretaria de Saúde, observando prazos de entrega rigorosos e compatíveis com a urgência das determinações judiciais.
4. **Controle de Qualidade e Recebimento:** Verificação rigorosa das condições físicas das embalagens, lotes, certificados de análise e prazos de validade, que deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega, além do monitoramento rigoroso da cadeia de frio para medicamentos termolábeis.
5. **Dispensação e Monitoramento:** Entrega segura do medicamento ao paciente beneficiário da ação judicial, acompanhada do registro de recebimento e controle de estoque em sistema informatizado municipal.
6. **Logística Reversa e Assistência Técnica:** Compromisso das contratadas em realizar a substituição sem custos adicionais de quaisquer lotes que apresentem desvios de qualidade, que sejam objeto de recolhimento pela Anvisa ou que venham a vencer antes do consumo, desde que devidamente comunicado pelo município.

Para garantir a continuidade e a funcionalidade da solução, as empresas detentoras da Ata de Registro de Preços deverão manter, durante todo o período de vigência do instrumento, todas as condições de habilitação exigidas no certame, incluindo a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa e as licenças sanitárias pertinentes. A fiscalização contratual da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG atuará de forma proativa no monitoramento dos prazos de entrega e na qualidade dos produtos fornecidos, aplicando as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 em caso de eventuais descumprimentos, salvaguardando o direito à saúde dos cidadãos e a eficiência da gestão pública.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), modelagem indispensável para a aquisição parcelada e futura de medicamentos destinados ao atendimento de demandas decorrentes de ordens judiciais. Essa sistemática visa garantir a celeridade e a eficiência administrativa na recomposição da saúde dos cidadãos, aplicando-se obrigatoriamente o desconto previsto na Tabela de Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme as normas vigentes.

Para a participação no certame, as licitantes deverão comprovar o pleno atendimento aos requisitos gerais de habilitação jurídica e de qualificação técnica exigidos para o fornecimento de insumos de saúde, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais. Adicionalmente, as proponentes deverão declarar expressamente a observância de todas as condições de habilitação especificadas detalhadamente no Termo de Referência, em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

Requisitos Específicos da Contratação



1. Apresentação de Registro do Medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vigente, ou comprovação de isenção, para garantir a segurança e eficácia dos produtos.
2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, específica para a atividade de distribuição ou fabricação de medicamentos.
3. Prazo de validade mínimo dos medicamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, ou compromisso de troca caso o vencimento seja inferior.
4. Aplicação obrigatória do desconto da Tabela de Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) no momento do faturamento.
5. Logística de entrega fracionada e imediata, com prazo de atendimento compatível com a urgência das ordens judiciais, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.
6. Transporte adequado dos medicamentos, respeitando as normas de controle de temperatura e cadeia de frio, quando aplicável, com monitoramento contínuo.
7. Adoção de práticas sustentáveis na destinação de embalagens e resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A definição clara e rigorosa dos requisitos de contratação no planejamento da licitação é fundamental para mitigar riscos operacionais e assegurar que a Administração Pública selecione propostas de fornecedores verdadeiramente qualificados. No contexto de cumprimento de ordens judiciais de saúde, essa exigência torna-se ainda mais crítica, pois qualquer falha na entrega ou na qualidade do medicamento compromete diretamente a integridade física do paciente e expõe o município a sanções legais por descumprimento de decisão judicial.

Ademais, o estabelecimento prévio dessas condições, pautado estritamente nos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/21, promove a isonomia e a ampla competitividade ao afastar exigências desproporcionais ou subjetivas. Dessa forma, garante-se a obtenção da proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico, consolidando um processo de contratação transparente, seguro e plenamente alinhado ao interesse público e à eficiência administrativa.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia - Não haverá exigência de garantia, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**



O prazo de entrega dos bens é de **15(quinze) dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CDM)**, situado na **Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1210, bairro: Vila Bethânia, Alfenas – MG**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à EMPRESA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da EMPRESA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela EMPRESA;



O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.



- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do registro deste termo;
- Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- Manter durante o período de execução da ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela detentora na prestação dos serviços.
- Realizar o Transporte dos suplementos como determinado no termo de referência anexo a este processo.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do presente contrato, será admitida, somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.



Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação do contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento/prestação do serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30(trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação da ordem de fornecimento/af.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e suas alterações;
- Documentos dos sócios e representantes legais ou diretores;
- Ata de nomeação da diretoria, caso exista

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial;
- Índices contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- Capital social ou patrimonial líquido;
- Certidão negativa de falência e concordata

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$785.587,48 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Visualizando despesa ×

Número	Organograma
180	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.213 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL
Natureza	Recurso
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)
Máscara	
10.002.10.303.0014.2213.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

FECHAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Visualizando despesa

Número	Organograma
180	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.213 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL
Natureza	Recurso
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratui	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-BI
Máscara	
10.002.10.303.0014.2213.3.3.90.32.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d.	

FECHAR

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Fundo Municipal de Saúde de Alfenas**

TELEFONE: **35 3698-2317**

E-MAIL: **orcamentossaude@alfenas.mg.gov.br**

DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o(a) Sr.(a) Juliana de Avila Silva para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado, que representará a Secretaria gestora da pasta perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os produtos fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Eu, **Juliana de Avila Silva**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Juliana de Avila Silva

Fiscal

Alfenas-MG, 12 de junho de 2026

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)



ANEXO II – MAPA DE RISCO

OBJETO PROCESSUAL:

Aquisição de medicamentos, através de Registro de Preços, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP).

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

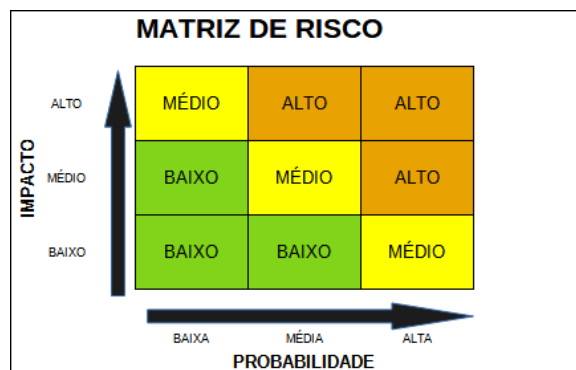
5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.



Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Dimensionamento inadequado da demanda de medicamentos judiciais

Identificação do Risco: Subestimação ou superestimação do quantitativo de medicamentos necessários para atender às ordens judiciais.

Consequência: Desabastecimento de medicamentos para os pacientes ou desperdício de recursos públicos por perda de validade de produtos em estoque.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Realização de estudo técnico preliminar detalhado com base no histórico de demandas judiciais dos últimos anos e projeções de novas ações.

Contingência: Utilização de remanejamento de saldo de outras atas de registro de preços ou realização de compra emergencial em caso de desabastecimento crítico.

Setor Responsável: Setor de Demandas Judiciais de Saúde

Risco 2 — Erro na aplicação da Tabela CAP na estimativa de preços

Identificação do Risco: Não aplicação ou aplicação incorreta do desconto obrigatório da Tabela do Coeficiente de Adequação de Preço na fase de pesquisa de preços.

Consequência: Sobrepreço na contratação, gerando potencial prejuízo ao erário e apontamentos pelos órgãos



de controle.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Legal e Regulatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Capacitação dos servidores responsáveis pela pesquisa de preços sobre as regras da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e aplicação da Tabela CAP.

Contingência: Revisão obrigatória da planilha de custos pela assessoria jurídica antes da publicação do edital de Licitações.

Setor Responsável: Setor de Pesquisa de Preços

Risco 3 — Especificação técnica inadequada dos medicamentos

Identificação do Risco: Descrição genérica, incompleta ou direcionada dos medicamentos a serem adquiridos no termo de referência.

Consequência: Aquisição de medicamentos ineficazes, restrição à competitividade no certame ou fracasso na licitação.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Técnico

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Utilização de catálogo padronizado de medicamentos e exigência de registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Contingência: Retificação do termo de referência e reabertura do prazo da fase de Licitações.

Setor Responsável: Setor de Farmácia e Planejamento

Risco 4 — Licitação deserta ou fracassada por desinteresse do mercado

Identificação do Risco: Ausência de licitantes interessados devido à rigidez de preços imposta pela Tabela CAP ou condições contratuais desfavoráveis.

Consequência: Atraso no atendimento das ordens judiciais, gerando multas pessoais aos gestores e risco à saúde dos pacientes.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Econômico-Financeiro

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Realização de ampla pesquisa de mercado e diálogo com fornecedores para verificar a viabilidade dos preços estimados antes da sessão pública.

Contingência: Repactuação de condições editalícias não essenciais ou abertura de processo de dispensa de licitação fundamentada na urgência judicial.

Setor Responsável: Setor de Licitações

Risco 5 — Excesso de impugnações e recursos administrativos

Identificação do Risco: Questionamentos excessivos por parte dos licitantes quanto às regras de aplicação da Tabela CAP ou exigências de habilitação.

Consequência: Paralisação temporária do certame, atrasando o cronograma de contratação e o fornecimento dos medicamentos.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Jurídico

Probabilidade: Alto

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Elaboração de edital claro, objetivo e em estrita consonância com a jurisprudência dos tribunais de contas sobre a Tabela CAP.

Contingência: Criação de força-tarefa jurídica e técnica para responder tempestivamente aos questionamentos e recursos.

Setor Responsável: Pregoeiro e Assessoria Jurídica



Risco 6 — Desclassificação em massa de propostas na fase de julgamento

Identificação do Risco: Apresentação de propostas comerciais sem a devida aplicação do desconto da Tabela CAP ou em desacordo com as especificações.

Consequência: Fracasso do lote ou do certame, exigindo a repetição de atos processuais e atrasando o atendimento das demandas judiciais.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Inclusão de modelo detalhado de proposta comercial no edital, destacando a obrigatoriedade de indicação do preço com desconto CAP.

Contingência: Concessão de prazo para saneamento de falhas formais nas propostas, desde que não altere o valor global ofertado.

Setor Responsável: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Risco 7 — Atraso na entrega dos medicamentos pelo fornecedor registrado

Identificação do Risco: Descumprimento do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho ou ordem de fornecimento.

Consequência: Desatendimento de ordem judicial, aplicação de multas diárias contra a administração pública e agravamento do estado de saúde do paciente.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: Alto

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Estabelecimento de prazos de entrega realistas no edital e monitoramento constante do cronograma de envio pelo fornecedor.

Contingência: Notificação imediata para entrega sob pena de rescisão, com acionamento do segundo colocado da ata de registro de preços.

Setor Responsável: Fiscalização do Contrato

Risco 8 — Entrega de medicamentos com prazo de validade curto

Identificação do Risco: Recebimento de lotes de medicamentos com data de vencimento inferior ao limite mínimo estabelecido no termo de referência.

Consequência: Perda de medicamentos por vencimento antes do consumo, gerando desperdício de recursos e necessidade de novo descarte adequado.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Qualidade

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Exigência editalícia de que os medicamentos tenham, no mínimo, doze meses de validade na data da entrega, ou apresentação de carta de compromisso de troca.

Contingência: Recusa imediata do recebimento do lote e exigência de substituição dos produtos no prazo máximo de cinco dias úteis.

Setor Responsável: Almoxarifado de Medicamentos e Fiscalização

Risco 9 — Recusa do fornecedor em assinar a ata ou aceitar a nota de empenho

Identificação do Risco: Inadimplemento do licitante vencedor que se recusa a formalizar o compromisso de fornecimento alegando inviabilidade financeira.

Consequência: Necessidade de revogação de atos, atraso crítico no fornecimento e início de novo procedimento de convocação de remanescentes.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inadimplemento

Probabilidade: Médio



Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de garantia de proposta na fase de Licitações e aplicação rigorosa de penalidades em caso de desistência injustificada.

Contingência: Convocação imediata dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para aceitarem o fornecimento pelo preço do primeiro colocado ou pelo preço ofertado.

Setor Responsável: Setor de Contratos e Gestão da Ata

Risco 10 — Descumprimento da aplicação do desconto da Tabela CAP no faturamento

Identificação do Risco: Emissão de notas fiscais pelo fornecedor com valores superiores aos registrados, sem a devida aplicação do desconto da Tabela CAP.

Consequência: Sobrecusto na execução contratual, pagamento indevido e necessidade de instauração de processo de ressarcimento ao erário.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Sobrecusto

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Verificação automatizada ou manual minuciosa de cada nota fiscal emitida em confronto com a tabela de preços registrados e a Tabela CAP vigente.

Contingência: Retenção do pagamento da nota fiscal incorreta até que o fornecedor realize a devida retificação e reapresentação do documento fiscal.

Setor Responsável: Setor de Liquidação e Pagamento

Risco 11 — Falha na fiscalização do recebimento dos medicamentos

Identificação do Risco: Recebimento de medicamentos sem a devida conferência de lote, registro na Anvisa, temperatura de transporte e integridade física.

Consequência: Aceitação de produtos falsificados, adulterados, danificados ou sem eficácia terapêutica garantida, colocando em risco a vida dos pacientes.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Falhas de Fiscalização

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Designação formal de comissão de recebimento composta por profissionais de farmácia e instituição de roteiro de inspeção obrigatório.

Contingência: Instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade do fiscal e suspensão imediata do uso do lote suspeito.

Setor Responsável: Comissão de Recebimento e Fiscalização

Risco 12 — Desabastecimento por incapacidade financeira ou operacional do fornecedor

Identificação do Risco: Interrupção do fornecimento de medicamentos devido à falência, recuperação judicial ou problemas logísticos graves da distribuidora contratada.

Consequência: Inadimplemento contratual generalizado, interrupção de tratamentos de saúde e descumprimento de ordens judiciais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inadimplemento

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de comprovação de índices de liquidez e saúde financeira robustos na fase de habilitação das Licitações.

Contingência: Rescisão unilateral do contrato, aplicação de sanções administrativas e contratação imediata de novos fornecedores por meio de ata de registro de preços de outros órgãos.

Setor Responsável: Gestão de Contratos



Risco 13 — Divergência de marca ou fabricante do medicamento entregue

Identificação do Risco: Entrega de medicamento de marca ou fabricante diferente do que foi registrado na ata de registro de preços, sem anuência prévia.

Consequência: Risco de ineficácia do tratamento caso o medicamento substituto não possua bioequivalência comprovada, além de irregularidade administrativa.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Qualidade

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Previsão contratual expressa proibindo a substituição de marcas sem prévia análise técnica e autorização por escrito da equipe de farmácia.

Contingência: Recusa do recebimento do produto divergente e notificação do fornecedor para entrega da marca registrada sob pena de multa.

Setor Responsável: Fiscalização do Contrato e Setor de Farmácia

Risco 14 — Aumento imprevisto da demanda judicial gerando estouro do saldo da ata

Identificação do Risco: Emissão de novas ordens judiciais em volume muito superior ao estimado, consumindo integralmente o saldo registrado antes do fim da vigência da ata.

Consequência: Sobrecusto decorrente da necessidade de realizar compras diretas emergenciais sem os descontos de escala obtidos na licitação.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Sobrecusto

Probabilidade: Alto

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Monitoramento mensal do consumo de saldo da ata de registro de preços e planejamento antecipado de novo certame quando atingido setenta por cento do saldo.

Contingência: Realização de aditamento contratual dentro dos limites legais ou adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos.

Setor Responsável: Setor de Planejamento e Compras

Risco 15 — Judicialização por parte do fornecedor alegando desequilíbrio econômico-financeiro

Identificação do Risco: Fornecedor ingressa com ação judicial ou pedido administrativo de reequilíbrio devido à flutuação cambial ou aumento de insumos farmacêuticos.

Consequência: Litígios prolongados, suspensão liminar do fornecimento de medicamentos e desgaste na relação contratual.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Litígios

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Previsão em edital de regras claras para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, baseadas em índices oficiais e comprovação inequívoca do aumento de custos.

Contingência: Análise célere do pleito administrativo para evitar a paralisação do fornecimento ou negociação de rescisão amigável sem prejuízo para a administração.

Setor Responsável: Assessoria Jurídica e Gestão de Contratos

Risco 16 — Ausência de aplicação de sanções administrativas ao fornecedor inadimplente

Identificação do Risco: Omissão ou demora da administração pública em instaurar processo administrativo sancionatório contra fornecedores que descumprem prazos ou obrigações.

Consequência: Sensação de impunidade, reincidência de condutas irregulares pelos fornecedores e responsabilização dos agentes públicos por omissão pelos órgãos de controle.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Responsabilização Administrativa



Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Padronização de fluxos de notificação e instituição de prazos peremptórios para que o fiscal do contrato reporte inadimplementos ao setor de sanções.

Contingência: Instauração imediata de processo administrativo de responsabilização com ampla defesa e contraditório, aplicando as multas e suspensões cabíveis.

Setor Responsável: Setor de Sanções Administrativas e Corregedoria

Risco 17 — Deterioração de medicamentos por armazenamento inadequado

Identificação do Risco: Armazenamento de medicamentos termolábeis ou sensíveis em condições de temperatura, umidade ou luminosidade inadequadas no almoxarifado público.

Consequência: Perda de eficácia dos medicamentos, desperdício de recursos públicos e risco de responsabilização administrativa dos servidores responsáveis.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Qualidade

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Manutenção preventiva de equipamentos de refrigeração, monitoramento contínuo de temperatura com registro diário e treinamento da equipe de almoxarifado.

Contingência: Descarte imediato dos lotes afetados conforme normas da vigilância sanitária e acionamento de seguro ou responsabilização dos envolvidos se houver negligência.

Setor Responsável: Almoxarifado de Medicamentos

Risco 18 — Demora na liberação de pagamentos gerando suspensão de fornecimento

Identificação do Risco: Atraso no pagamento das faturas emitidas pelo fornecedor por entraves burocráticos ou indisponibilidade financeira temporária.

Consequência: Suspensão legal do fornecimento de medicamentos pelo contratado após o prazo legal, gerando desabastecimento e descumprimento de ordens judiciais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Litígios

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Fluxo de liquidação de despesas prioritário para aquisições de saúde decorrentes de decisões judiciais e manutenção de reserva orçamentária específica.

Contingência: Realização de acordos de parcelamento ou priorização de pagamento emergencial para evitar a suspensão do fornecimento de itens críticos.

Setor Responsável: Setor Financeiro e Tesouraria

Alfenas, 12 de junho de 2026

ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Juliana de Avila Silva - Diretora de Gestão de Medicamentos

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A demanda por medicamentos decorrente de decisões judiciais representa um desafio contínuo e de difícil previsibilidade para a gestão pública de saúde. A Prefeitura Municipal de Alfenas - MG possui o dever constitucional e legal de garantir o direito fundamental à saúde, o que frequentemente exige o fornecimento imediato de itens farmacêuticos específicos que não constam nas relações ordinárias de dispensação. Diante disso, a presente contratação busca estruturar uma resposta célere e juridicamente segura para o cumprimento dessas determinações judiciais, assegurando a assistência integral à saúde dos cidadãos e mitigando o risco de aplicação de penalidades ou bloqueios de verbas públicas por descumprimento de ordens judiciais.

Para viabilizar o atendimento a essas demandas com a devida observância aos princípios da eficiência e da economicidade, faz-se indispensável a aplicação da Tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preço), em estrita conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A utilização desse indexador de desconto obrigatório sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) garante que as aquisições públicas de medicamentos de caráter judicial ocorram sob condições econômicas justas e reguladas, evitando o sobrepreço e otimizando a aplicação dos recursos financeiros disponíveis para a pasta da saúde.

A regularidade no abastecimento desses itens é crucial, uma vez que a interrupção de tratamentos médicos pode acarretar danos irreversíveis à saúde dos pacientes assistidos. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG necessita de um instrumento de contratação que confira agilidade e segurança jurídica, alinhado ao regime de contratações públicas da Lei nº 14.133/2021. A estruturação deste processo visa, portanto, afastar a necessidade de contratações emergenciais recorrentes, que historicamente oneram a administração e comprometem a transparência e a ampla competitividade do certame.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se plenamente pela necessidade de conciliar



o cumprimento imperativo das ordens judiciais com o planejamento estratégico e a responsabilidade fiscal. Ao estabelecer um fluxo de aquisição previamente planejado e pautado em critérios técnicos objetivos, a administração pública assegura a continuidade dos serviços de saúde, protege o erário contra flutuações abusivas de mercado e garante o pleno atendimento ao interesse público primário, que é a preservação da vida e da saúde da população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a modelagem mais conveniente e oportuna para o objeto em tela, dada a impossibilidade de quantificação prévia exata da demanda e a imprevisibilidade quanto à frequência e à sazonalidade das ordens judiciais emitidas contra o município. Sob a ótica da eficiência logística, o registro de preços viabiliza a realização de entregas parceladas, de acordo com o surgimento de novas demandas judiciais, o que evita a manutenção de estoques ociosos ou a perda de validade de alimentos, medicamentos e outros produtos perecíveis, garantindo a integridade dos itens dispensados.

Ademais, o procedimento fomenta a economia de escala ao agrupar o consumo global estimado para o período, atraindo propostas de preços mais competitivas por parte dos fornecedores interessados, além de assegurar a padronização e a uniformidade no atendimento às demandas das unidades de saúde e dos cidadãos beneficiários. Diante de tais vantagens técnicas e operacionais, o enquadramento legal desta contratação sob o regime de registro de preços encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

No âmbito do presente processo administrativo, cujo objeto consiste na Aquisição de medicamentos, através de Registro de Preços, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP), apresenta-se a devida justificativa técnica acerca da ausência de registro desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), em atenção ao disposto no artigo 12, inciso VII, e no § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Alfenas - MG reconhece expressamente a relevância da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento indispensável de governança, planejamento e racionalização dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Contudo, cumpre informar que o município ainda não dispõe de uma ferramenta tecnológica ou sistema informatizado dedicado para operacionalizar, consolidar e gerir o referido plano de forma integrada entre todas as suas secretarias e órgãos.

Não obstante a ausência temporária de um sistema informatizado específico para otimizar esse processo de planejamento macro, destaca-se que a presente necessidade de contratação encontra-se em estrita consonância com o planejamento estratégico desta municipalidade. A aquisição de medicamentos para o cumprimento de ordens judiciais configura medida de natureza essencial e inadiável, voltada à garantia do direito constitucional à saúde e à continuidade dos serviços públicos de assistência farmacêutica prestados à população.

Paralelamente, este órgão ressalta que está avaliando e buscando ativamente soluções tecnológicas viáveis no mercado que possam auxiliar na futura elaboração, gestão e



publicação do PCA. O objetivo desta Administração é viabilizar a transição completa para o modelo planejado, visando aprimorar a eficiência, o controle e a transparência ativa dos nossos processos de contratação, em total conformidade com as exigências da nova legislação de licitações e contratos administrativos.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modelagem adotada para esta contratação, idealizada para atender à demanda imprevisível de medicamentos decorrentes de ordens judiciais no Município de Alfenas - MG. Este regime permite entregas parceladas e racionaliza o gasto público ao evitar estoques ociosos, garantindo agilidade e segurança jurídica sob a égide da Lei nº 14.133/2021. O objeto consiste na futura e eventual aquisição de itens farmacêuticos específicos, com a aplicação obrigatória do desconto da Tabela CAP sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC).

As empresas licitantes deverão comprovar o pleno atendimento aos requisitos gerais de habilitação estabelecidos para assegurar a sua aptidão jurídica e técnica na execução do objeto. A futura contratada deverá cumprir rigorosamente as condições de habilitação descritas no Termo de Referência, demonstrando sua regularidade de funcionamento e autorização perante os órgãos de vigilância sanitária competentes, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a idoneidade e a capacidade operacional da fornecedora.

Requisitos Específicos da Contratação

- Prazo de entrega de 15(quinze) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, para garantir o cumprimento tempestivo das decisões judiciais e evitar a interrupção de tratamentos médicos.
- Prazo de validade mínimo dos medicamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses ou correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total no ato da entrega.
- Apresentação de Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou documento equivalente que comprove a regularidade do medicamento no país.
- Garantia de transporte adequado que preserve a integridade física e química dos produtos, incluindo controle de temperatura para medicamentos termolábeis (cadeia de frio).
- Aplicação obrigatória do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), conforme regulamentação vigente da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
- Compromisso de substituição, sem ônus para a Administração, de lotes que apresentem desvios de qualidade, avarias ou que sejam objeto de recolhimento determinado pela ANVISA.

A exigência de requisitos de contratação bem delineados no processo licitatório é fundamental para resguardar a Administração Pública de eventuais falhas na execução contratual. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o estabelecimento de critérios técnicos e operacionais claros funciona como um filtro de qualificação, assegurando que apenas fornecedores aptos e comprometidos com a qualidade participem do certame, o que mitiga significativamente o risco de desabastecimento de itens essenciais à saúde da população.



Além disso, a definição precisa dessas exigências, pautada pela razoabilidade e proporcionalidade, fomenta a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes, ao mesmo tempo em que assegura a obtenção da proposta mais vantajosa. Esse planejamento estratégico reflete diretamente na eficiência logística e na responsabilidade fiscal do município, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma otimizada para a preservação da vida e da dignidade dos cidadãos assistidos por determinações judiciais.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A definição das estimativas quantitativas para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços para o atendimento de demandas decorrentes de ordens judiciais com a aplicação da Tabela CAP, pautou-se por critérios técnicos e metodológicos rigorosos voltados à garantia da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos. Tratando-se de fornecimento de produtos de consumo frequente e essencial, a metodologia adotada contemplou a análise minuciosa do histórico de aquisições e consumos anteriores, conjugada ao planejamento de demandas futuras elaborado pela área técnica demandante. Essa projeção de consumo para o período de vigência contratual visa assegurar o abastecimento contínuo e tempestivo das necessidades de saúde pública, mitigando riscos de desabastecimento ou desperdício de insumos. Por fim, cumpre destacar que o detalhamento preciso e a especificação individualizada de cada item e seu respectivo quantitativo encontram-se na Tabela de Itens.

TABELA DE ITENS

ITEM	MEDICAMENTO	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	CATMAT
1	SAXENDA 6MG/ML CX/ 3 CANETAS	12 canetas - 3ml	144 canetas - 3ml	448754
2	ACARBOSE 100MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	354317
3	ACICLOVIR 400MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	268372
4	ALENIA 12/400MCG 60 DOSES	01 frasco	12 frascos	387339
5	ARISTAB 10MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	364780
6	ARTROLIVE 500/400MG CX/90CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	274227
7	ASPIRINA PREVENT 100MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	381165
8	AVAMYS 27,5MCG FR/120DOSES	02 frascos	24 frascos	448563
9	AZORGA COLIRIO 6ML	03 frascos	36 frascos	358570
10	BACLOFENO 10MG CX/20CP	240 comprimidos	2880 comprimidos	271746
11	BENICAR 20MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	296741
12	BUP 150MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	268994
13	CARBOLITIUM 300MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	267621
14	CARBOLITIUM CR 450MG CX/60CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	271102
15	CENTRUM ADULTO CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	449121
16	CETAPHIL CREME 453G	05 potes	60 potes	423644
17	CICLOBENZAPRINA 10MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	282313
18	CLOMIPRAMINA 25MG CX/20CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	267522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

19	COMBIGAN COLIRIO FR/5ML	02 frascos	24 frascos	319000
20	CONCOR 10MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	362721
21	DEPAKENE 500MG CX/50CP	100 comprimidos	1200 comprimidos	328530
22	DEPAKENE 50MG/ML FR/100ML	10 frascos	120 frascos	328530
23	DEPAKOTE ER 500MG CX/60CP	540 comprimidos	6480 comprimidos	352912
24	PRISTIQ 100MG CX/28CP	30 comprimidos	360 comprimidos	405899
25	DONAREN 50MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	276948
26	ENOXAPARINA 40MCG CX/10AMPOLAS	30 ampolas	360 ampolas	448982
27	ENOXAPARINA 60MCG CX/10CANETAS	30 canetas	360 canetas	448982
28	ENTRESTO 50MG CX/28CP	112 comprimidos	1344 comprimidos	445431
29	EXODUS 20MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	291771
30	FIASP FLEX TOUCH 100UI/ML CX/1 CANETA	04 canetas	48 canetas	473861
31	FIBRINASE C/ CLORANFENICOL TB/30GR	10 tubos	120 tubos	270503
32	FLUTINOL COLIRIO 5ML	01 frasco	12 frascos	331166
33	FORXIGA 10MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	432908
34	GALVUS 50/1000MG CX/56CP	280 comprimidos	3360 comprimidos	397596
35	GALVUS 50/500MG CX/56CP	56 comprimidos	672 comprimidos	397596
36	GALVUS 50/850MG CX/56CP	392 comprimidos	4704 comprimidos	397598
37	GANFORT COLIRIO 5ML	02 frascos	24 frascos	380419
38	GARDENAL 100MG CX/20CP	60 comprimidos	720 comprimidos	267660
39	GLYXAMBI 25/5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	462392
40	HILO COMOD COLIRIO 10ML	01 frasco	12 frascos	432366
41	HUMALOG FRASCO 10ML	07 frascos	84 frascos	276235
42	HYABAK COLIRIO 10ML	15 frascos	180 frascos	432741
43	HYLO GEL COLIRIO FR/10ML	02 frascos	24 frascos	432367
44	JARDIANCE 25MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	434874
45	LA ROCHE FATOR 80 OIL FREE	02 frascos	24 frascos	412780
46	LAMITOR CD 100MG CX/60CP	300 comprimidos	3600 comprimidos	272809
47	LIDOCAINA GEL TB/30GR	10 tubos	120 tubos	269846
48	LISINOPRIL 20MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	271169
49	LITOCIT 10MEQ CX/60CP	180 comprimidos	2160 comprimidos	348371
50	LOSEC MUPS 20MG CX/28CP	56 comprimidos	672 comprimidos	267712
51	MAGNEM B6 CX/60CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	481659
52	MARESYS SPRAY NASAL JATO FRASCO 100ML	01 frasco	12 frascos	375474
53	MESTINON 60MG CX/60CP	180 comprimidos	2160 comprimidos	271764
54	MICARDIS 5/80MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	426208
55	MICOFENALATO DE MOFETILA 500MG CX/50CP	150 comprimidos	1800 comprimidos	448579
56	MIRUGELL COLIRIO 15ML	01 frasco	12 frascos	482240
57	MONTELAIR 10MG 30CP	90 comprimidos	1080	276271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

			comprimidos	
58	NASONEX 50MCG FR/120DOSES	03 frascos	36 frascos	337457
59	NESINA PIO 25/30MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	445954
60	NOVORAPID INSULINA CX/1 CANETA	03 canetas - 3ml	36 canetas - 3ml	383688
61	PENTOXIFILINA 400MG CX/30CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	268159
62	PREFORT COLIRIO 5ML	01 frasco	12 frascos	448591
63	PROCORALAN 7,5MG 56CP	56 comprimidos	672 comprimidos	400854
64	PROLIA 60MG/ML CANETA	05 canetas	60 canetas	421223
65	PROSSO CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	433023
66	PURAN 37,5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	437374
67	QUET XR 50MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	390005
68	RESTASIS COLIRIO CX/30FLACONETES	150 flaconetes	1800 flaconetes	298734
69	RETEMIC 5MG CX/60CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	365440
70	RITALINA LA 20MG CX/30CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	305488
71	ROSUCOR 5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	423916
72	SERETIDE 25/250MCG 60DOSES	01 frasco	12 frascos	398710
73	SIMBIOS CX/15 SACHES	30 sachets	360 sachets	603981
74	SPIOLTO 2,5MCG 120DOSES	01 frasco	12 frascos	466366
75	TEGRETOL CR 400MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	267617
76	TORVAL CR 500MG CX/60CP	300 comprimidos	3600 comprimidos	267505
77	TRAVAMED MT 0,04+5MG/ML	03 frascos	36 frascos	356452
78	TRAYENTA 5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	407214
79	TRESIBA FLEX TOUCH 100UI/ML CX/5 CANETAS	05 canetas	60 canetas	433218
80	VALSARTANA 80MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	274438
81	VALTRES 500MG CX/10CP	30 comprimidos	360 comprimidos	272369
82	VANNAIR 6/200MCG 120DOSES	02 frascos	24 frascos	435443
83	VASTAREL MR 35MG CX/60CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	382197
84	VENVANSE 30MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	407328
85	VENVANSE 70MG CX/30CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	407326
86	VIMPAT 10MG CX/28CP	140 comprimidos	1680 comprimidos	437051
87	XARELTO 15MG CX/28CP	56 comprimidos	672 comprimidos	412092
88	XARELTO 20MG CX/28CP	392 comprimidos	4704 comprimidos	412091
89	XULTOPHY 100UI/ML 3ML	02 canetas	24 canetas	452616
90	CABERGOLINA 0,5MG CX/8CP	08 comprimidos	96 comprimidos	268084
91	PRADAXA 150MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	402259
92	PRADAXA 110MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	370117
93	DEFLANIUM 30MG CX/10CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	273150
94	DEFLAZACORTE 30MG CX/10CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	273150
95	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 20ML	06 frascos	72 frascos	609950
96	VITA C GOTAS 20ML	06 frascos	72 frascos	271689
97	PROCORALAN 5MG CX/56CP	168 comprimidos	2016 comprimidos	400853
98	PREDMIL COLIRIO FR/10ML	01 frasco	12 frascos	448591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

			1080 comprimidos	388712
99	PREGABALINA 75MG CX/30CP	90 comprimidos		
100	DULOXETINA 60MG CX/30CP	180 comprimidos	2160 comprimidos	302443
101	PACO 500/30MG CX/36CP	108 comprimidos	1296 comprimidos	270907
102	SYNVISC ONE CANETA / 6 ml	04 canetas	4 canetas	448711
103	SPIRIVA 2,5MCG FR/60DOSES	01 frasco	12 frascos	268331
104	PREGABALINA 150MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	392111
105	BROMOPRIDA 10MG CX/20CP	60 comprimidos	720 comprimidos	269954
106	VITAMINA C 500MG CX/36CP	108 comprimidos	1296 comprimidos	271691
107	DOMPERIDONA 100MG/ML MEDLEY	10 frascos	120 frascos	269963
108	ELIQUIS 5MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	429846
109	VENLAFAXINA 150MG CX/30CP	210 comprimidos	2520 comprimidos	470429
110	NEBIVOLOL 5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	396702
111	SUSTRAT 10MG CX/50CP	50 comprimidos	600 comprimidos	273135
112	REUQUINOL 400MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	268119
113	ALPRAZOLAN 2MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	284465
114	ESOMEPRAZOL 40MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	274187
115	XIG DUO 5/1000MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	441621
116	TIAMINA 300MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	272341

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A gestão da saúde pública municipal enfrenta o constante desafio de cumprir determinações judiciais para o fornecimento de medicamentos não contemplados nas listas oficiais de dispensação. No município de Alfenas - MG, essa demanda exige uma resposta célere, economicamente viável e juridicamente segura, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21. Para mitigar riscos de desabastecimento e garantir a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), faz-se necessário mapear as alternativas comerciais disponíveis no mercado fornecedor que possam atender a essa necessidade com eficiência e economicidade.

Fornecimento Direto por Distribuidores Especializados de Medicamentos

Esta alternativa consiste na contratação de distribuidoras de medicamentos de grande e médio porte, especializadas no atendimento ao setor público. Essas empresas possuem canais diretos com os fabricantes e ampla capacidade de fornecimento de itens de alta complexidade, oncologia e medicamentos importados ou de uso restrito, que frequentemente são objeto de demandas judiciais. A operação comercial ocorre mediante a entrega programada ou imediata dos itens solicitados, com a aplicação direta dos descontos previstos na Tabela CAP sobre o PMC, garantindo a conformidade regulatória e a economicidade.

Pontos Positivos

- Acesso a um amplo portfólio de medicamentos, inclusive de alto custo e de difícil aquisição no varejo comum.
- Garantia de aplicação rigorosa do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) diretamente na fonte de faturamento.



- Economia de escala decorrente do poder de negociação e do volume operado pelas grandes distribuidoras.

Pontos Negativos

- Prazos de entrega que podem variar de acordo com a localização geográfica do centro de distribuição do fornecedor.
- Exigência de faturamento mínimo por pedido por parte de alguns distribuidores, o que pode dificultar aquisições isoladas de baixo valor.

Credenciamento de Redes de Farmácias e Drogarias Locais

Esta solução baseia-se na parceria com redes de farmácias comerciais estabelecidas no município ou na região, permitindo que o cidadão retire o medicamento diretamente no estabelecimento privado após a devida autorização da Secretaria de Saúde. O faturamento é realizado de forma consolidada junto à administração pública, aplicando-se as regras de desconto acordadas sobre o PMC, observando-se os limites legais estabelecidos pela regulamentação de preços de medicamentos.

Pontos Positivos

- Imediata disponibilidade do medicamento para o paciente, reduzindo significativamente o tempo de atendimento da ordem judicial.
- Eliminação da necessidade de armazenamento, controle de validade e logística de distribuição por parte do município.

Pontos Negativos

- Dificuldade de garantir a aplicação da Tabela CAP em farmácias de varejo local, que frequentemente não operam com esse indexador de desconto obrigatório.
- Limitação de estoque para medicamentos de alta complexidade, oncológicos ou de importação exclusiva no comércio varejista local.

Contratação de Operador Logístico Integrado de Saúde

Esta alternativa envolve a contratação de uma empresa especializada em logística farmacêutica integrada, que assume a responsabilidade pela aquisição, armazenagem, fracionamento, controle de estoque e entrega personalizada dos medicamentos judiciais diretamente aos pacientes ou nas unidades de saúde indicadas. O operador logístico atua como um intermediário estratégico, utilizando sistemas tecnológicos para otimizar o fluxo de atendimento.

Pontos Positivos

- Rastreabilidade total do medicamento e controle rigoroso das condições de armazenamento e transporte.
- Redução da carga operacional e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde na gestão de estoques físicos.

Pontos Negativos

- Custo operacional elevado devido à taxa de serviço cobrada pelo operador logístico, o que pode onerar o valor final da contratação.



- Complexidade na integração de sistemas de informação entre a administração pública e o operador privado.

Definição da Solução Escolhida

Diante das alternativas de mercado analisadas, a contratação direta de distribuidores especializados de medicamentos consolida-se como a solução mais adequada técnica e economicamente para atender à demanda do município de Alfenas - MG. Esta modelagem comercial, amplamente adotada e consagrada no âmbito da Administração Pública, garante o melhor custo-benefício ao viabilizar a aplicação direta e obrigatória do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), em estrita observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21. Ao assegurar o acesso a um amplo portfólio de produtos diretamente de grandes fornecedores, o município protege o erário contra flutuações abusivas de preços, mitiga os riscos de desabastecimento de itens de alta complexidade e assegura a eficiência logística necessária para o cumprimento tempestivo das ordens judiciais, preservando a saúde e a vida dos cidadãos assistidos.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a aquisição de medicamentos, através de Registro de Preços, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP), foi obtida por meio de uma ampla e criteriosa pesquisa de mercado. Nesse processo, foram verificados os preços praticados em contratações similares por outros órgãos da Administração Pública, constatando-se que os valores de referência estão devidamente alinhados com os preços praticados no setor por empresas do ramo pertinente. Essa metodologia reflete o compromisso inarredável com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a municipalidade. Cabe ressaltar que o detalhamento completo dos valores estimados se encontram na Tabela a seguir:

ITEM	MEDICAMENTO	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	A. R. LIMA LTDA Valor Unitário
1	SAXENDA 6MG/ML CX/ 3 CANETAS	12 canetas - 3ml	144 canetas - 3ml	R\$380,86
2	ACARBOSE 100MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$1,89
3	ACICLOVIR 400MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$4,55
4	ALENIA 12/400MCG 60 DOSES	01 frasco	12 frascos	R\$162,62
5	ARISTAB 10MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$5,61
6	ARTROLIVE 500/400MG CX/90CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$1,92
7	ASPIRINA PREVENT 100MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$0,74
8	AVAMYS 27,5MCG FR/120DOSES	02 frascos	24 frascos	R\$75,34
9	AZORGA COLIRIO 6ML	03 frascos	36 frascos	R\$106,29
10	BACLOFENO 10MG CX/20CP	240 comprimidos	2880 comprimidos	R\$0,60
11	BENICAR 20MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$2,44
12	BUP 150MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$4,46
13	CARBOLITIUM 300MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$1,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

14	CARBOLITIUM CR 450MG CX/60CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$2,04
15	CENTRUM ADULTO CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$5,00
16	CETAPHIL CREME 453G	05 potes	60 potes	R\$105,53
17	CICLOBENZAPRINA 10MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$0,30
18	CLOMIPRAMINA 25MG CX/20CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$3,38
19	COMBIGAN COLIRIO FR/5ML	02 frascos	24 frascos	R\$168,00
20	CONCOR 10MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$3,56
21	DEPAKENE 500MG CX/50CP	100 comprimidos	1200 comprimidos	R\$2,12
22	DEPAKENE 50MG/ML FR/100ML	10 frascos	120 frascos	R\$27,96
23	DEPAKOTE ER 500MG CX/60CP	540 comprimidos	6480 comprimidos	R\$4,81
24	PRISTIQ 100MG CX/28CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$7,69
25	DONAREN 50MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$1,41
26	ENOXAPARINA 40MCG CX/10AMPOLAS	30 ampolas	360 ampolas	R\$62,03
27	ENOXAPARINA 60MCG CX/10CANETAS	30 canetas	360 canetas	R\$58,69
28	ENTRESTO 50MG CX/28CP	112 comprimidos	1344 comprimidos	R\$9,93
29	EXODUS 20MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$9,60
30	FIASP FLEX TOUCH 100UI/ML CX/1 CANETA	04 canetas	48 canetas	R\$72,17
31	FIBRINASE C/ CLORANFENICOL TB/30GR	10 tubos	120 tubos	R\$79,05
32	FLUTINOL COLIRIO 5ML	01 frasco	12 frascos	R\$36,46
33	FORXIGA 10MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$7,78
34	GALVUS 50/1000MG CX/56CP	280 comprimidos	3360 comprimidos	R\$4,25
35	GALVUS 50/500MG CX/56CP	56 comprimidos	672 comprimidos	R\$3,92
36	GALVUS 50/850MG CX/56CP	392 comprimidos	4704 comprimidos	R\$3,91
37	GANFORT COLIRIO 5ML	02 frascos	24 frascos	R\$218,43
38	GARDENAL 100MG CX/20CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$0,61
39	GLYXAMBI 25/5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$18,07
40	HILO COMOD COLIRIO 10ML	01 frasco	12 frascos	R\$97,89
41	HUMALOG FRASCO 10ML	07 frascos	84 frascos	R\$180,87
42	HYABAK COLIRIO 10ML	15 frascos	180 frascos	R\$63,11
43	HYLO GEL COLIRIO FR/10ML	02 frascos	24 frascos	R\$102,79
44	JARDIANCE 25MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$9,74
45	LA ROCHE FATOR 80 OIL FREE	02 frascos	24 frascos	R\$186,52
46	LAMITOR CD 100MG CX/60CP	300 comprimidos	3600 comprimidos	R\$2,84
47	LIDOCAINA GEL TB/30GR	10 tubos	120 tubos	R\$10,99
48	LISINOPRIL 20MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$1,44
49	LITOCIT 10MEQ CX/60CP	180 comprimidos	2160 comprimidos	R\$1,19
50	LOSEC MUPS 20MG CX/28CP	56 comprimidos	672 comprimidos	R\$16,06
51	MAGNEM B6 CX/60CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$2,41
52	MARESYS SPRAY NASAL JATO FRASCO 100ML	01 frasco	12 frascos	R\$52,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

53	MESTINON 60MG CX/60CP	180 comprimidos	2160 comprimidos	R\$1,20
54	MICARDIS 5/80MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$4,22
55	MICOFENALATO DE MOFETILA 500MG CX/50CP	150 comprimidos	1800 comprimidos	R\$18,94
56	MIRUGELL COLIRIO 15ML	01 frasco	12 frascos	R\$40,66
57	MONTELAIR 10MG 30CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$2,24
58	NASONEX 50MCG FR/120DOSES	03 frascos	36 frascos	R\$57,62
59	NESINA PIO 25/30MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$8,90
60	NOVORAPID INSULINA CX/1 CANETA	03 canetas - 3ml	36 canetas - 3ml	R\$72,04
61	PENTOXIFILINA 400MG CX/30CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$2,08
62	PREFORT COLIRIO 5ML	01 frasco	12 frascos	R\$49,87
63	PROCORALAN 7,5MG 56CP	56 comprimidos	672 comprimidos	R\$3,97
64	PROLIA 60MG/ML CANETA	05 canetas	60 canetas	R\$1.118,84
65	PROSSO CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$6,78
66	PURAN 37,5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$0,41
67	QUET XR 50MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$6,20
68	RESTASIS COLIRIO CX/30FLACONETES	150 flaconetes	1800 flaconetes	R\$8,05
69	RETEMIC 5MG CX/60CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$1,28
70	RITALINA LA 20MG CX/30CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$12,17
71	ROSUCOR 5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$1,06
72	SERETIDE 25/250MCG 60DOSES	01 frasco	12 frascos	R\$207,41
73	SIMBIOS CX/15 SACHES	30 sachês	360 sachês	R\$5,77
74	SPIOLTO 2,5MCG 120DOSES	01 frasco	12 frascos	R\$338,61
75	TEGRETOL CR 400MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$3,39
76	TORVAL CR 500MG CX/60CP	300 comprimidos	3600 comprimidos	R\$3,46
77	TRAVAMED MT (TRAVOPROSTA+TIMOLOL) COLIRIO	03 frascos	36 frascos	R\$163,24
78	TRAYENTA 5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$10,54
79	TRESIBA FLEX TOUCH 100UI/ML CX/5 CANETAS	05 canetas	60 canetas	R\$257,30
80	VALSARTANA 80MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$1,33
81	VALTRES 500MG CX/10CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$11,38
82	VANNAIR 6/200MCG 120DOSES	02 frascos	24 frascos	R\$187,36
83	VASTAREL MR 35MG CX/60CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$3,02
84	VENVANSE 30MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$16,26
85	VENVANSE 70MG CX/30CP	120 comprimidos	1440 comprimidos	R\$18,26
86	VIMPAT 10MG CX/28CP	140 comprimidos	1680 comprimidos	R\$8,57
87	XARELTO 15MG CX/28CP	56 comprimidos	672 comprimidos	R\$11,82
88	XARELTO 20MG CX/28CP	392 comprimidos	4704 comprimidos	R\$12,20
89	XULTOPHY 100UI/ML 3ML	02 canetas	24 canetas	R\$386,45
90	CABERGOLINA 0,5MG CX/8CP	08 comprimidos	96 comprimidos	R\$17,49
91	PRADAXA 150MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$5,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

92	PRADAXA 110MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$6,01
93	DEFLANIUM 30MG CX/10CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$13,87
94	DEFLAZACORTE 30MG CX/10CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$15,13
95	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 20ML	06 frascos	72 frascos	R\$52,82
96	VITA C GOTAS 20ML	06 frascos	72 frascos	R\$5,47
97	PROCORALAN 5MG CX/56CP	168 comprimidos	2016 comprimidos	R\$2,93
98	PREDMIL COLIRIO FR/10ML	01 frasco	12 frascos	R\$43,35
99	PREGABALINA 75MG CX/30CP	90 comprimidos	1080 comprimidos	R\$0,42
100	DULOXETINA 60MG CX/30CP	180 comprimidos	2160 comprimidos	R\$4,85
101	PACO 500/30MG CX/36CP	108 comprimidos	1296 comprimidos	R\$1,60
102	SYNVISC ONE CANETA / 6 ml	04 canetas	4 canetas	R\$1.483,00
103	SPIRIVA 2,5MCG FR/60DOSES	01 frasco	12 frascos	R\$489,63
104	PREGABALINA 150MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$0,63
105	BROMOPRIDA 10MG CX/20CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$1,40
106	VITAMINA C 500MG CX/36CP	108 comprimidos	1296 comprimidos	R\$1,44
107	DOMPERIDONA 100MG/ML MEDLEY	10 frascos	120 frascos	R\$35,91
108	ELIQUIS 5MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$5,70
109	VENLAFAXINA 150MG CX/30CP	210 comprimidos	2520 comprimidos	R\$3,93
110	NEBIVOLOL 5MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$1,50
111	SUSTRAT 10MG CX/50CP	50 comprimidos	600 comprimidos	R\$0,56
112	REUQUINOL 400MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$3,90
113	ALPRAZOLAN 2MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$1,34
114	ESOMEPRAZOL 40MG CX/30CP	30 comprimidos	360 comprimidos	R\$6,81
115	XIG DUO 5/1000MG CX/60CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$3,93
116	TIAMINA 300MG CX/30CP	60 comprimidos	720 comprimidos	R\$0,64
TOTAL				R\$785.587,48

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na estruturação de um processo de contratação pública altamente eficiente, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), voltado à aquisição futura e parcelada de medicamentos destinados ao estrito cumprimento de ordens judiciais direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas - MG. Amparada integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, a modelagem busca conferir celeridade, segurança jurídica e previsibilidade administrativa à gestão da saúde pública local, mitigando os riscos de desabastecimento e de aplicação de penalidades pessoais e financeiras ao ente público decorrentes do descumprimento de mandados judiciais.

Como pilar técnico e econômico essencial, a solução integra a aplicação obrigatória do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), em estrita observância às resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A incidência do CAP sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) garante que o município de Alfenas - MG realize as aquisições sob demanda judicial com o desconto mínimo obrigatório legalmente previsto, assegurando a otimização dos recursos públicos e a conformidade com as diretrizes de controle de preços de medicamentos no país.



Etapas do Ciclo de Vida da Solução

- **Planejamento e Registro de Preços:** Consolidação das demandas judiciais recorrentes e instauração do procedimento licitatório sob o rito da Lei Federal nº 14.133/21, resultando na assinatura da Ata de Registro de Preços com ampla cobertura de itens de saúde.
- **Solicitação e Empenho sob Demanda:** Emissão imediata de notas de empenho após a notificação de novas decisões judiciais ou para a manutenção de tratamentos contínuos já judicializados, garantindo agilidade no fluxo de atendimento.
- **Logística de Entrega e Distribuição:** Entrega dos medicamentos pelas licitantes registradas diretamente na Central de Distribuição de Medicamentos (CDM) ou em local indicado pela Secretaria de Saúde, observando prazos de entrega rigorosos e compatíveis com a urgência das determinações judiciais.
- **Controle de Qualidade e Recebimento:** Verificação rigorosa das condições físicas das embalagens, lotes, certificados de análise e prazos de validade, que deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega, além do monitoramento rigoroso da cadeia de frio para medicamentos termolábeis.
- **Dispensação e Monitoramento:** Entrega segura do medicamento ao paciente beneficiário da ação judicial, acompanhada do registro de recebimento e controle de estoque em sistema informatizado municipal.
- **Logística Reversa e Assistência Técnica:** Compromisso das contratadas em realizar a substituição sem custos adicionais de quaisquer lotes que apresentem desvios de qualidade, que sejam objeto de recolhimento pela Anvisa ou que venham a vencer antes do consumo, desde que devidamente comunicado pelo município.

Para garantir a continuidade e a funcionalidade da solução, as empresas detentoras da Ata de Registro de Preços deverão manter, durante todo o período de vigência do instrumento, todas as condições de habilitação exigidas no certame, incluindo a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa e as licenças sanitárias pertinentes. A fiscalização contratual da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG atuará de forma proativa no monitoramento dos prazos de entrega e na qualidade dos produtos fornecidos, aplicando as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 em caso de eventuais descumprimentos, salvaguardando o direito à saúde dos cidadãos e a eficiência da gestão pública.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, através de Registro de Preços, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP), será realizada de forma parcelada, adotando-se o critério de julgamento por item. Essa modelagem justifica-se pelas características técnicas e peculiaridades de comercialização dos fármacos no mercado, alinhando-se à regra geral do parcelamento nas contratações públicas. Com essa estratégia, busca-se ampliar a competitividade do certame por meio da diversificação de fornecedores, mitigando o risco de desabastecimento associado à dependência de um único player e evitando a concentração de mercado. Ademais, a divisão do objeto em itens viabiliza a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas e preços mais condizentes com a realidade mercadológica, sem comprometer a eficiência administrativa e a segurança jurídica na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

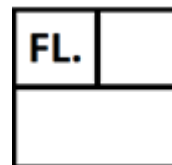
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços para o cumprimento de ordens judiciais, com a devida aplicação da Tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), reflete um alinhamento rigoroso com as diretrizes do planejamento estratégico governamental. Este instrumento de planejamento e contratação assegura que as demandas previamente identificadas sejam atendidas com máxima eficácia e eficiência, mitigando os riscos de descontinuidade assistencial e garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência. Ademais, a modelagem adotada viabiliza a padronização técnica dos insumos farmacêuticos e a garantia da qualidade exigida pelos órgãos reguladores, salvaguardando a saúde dos beneficiários finais.

Sob a ótica da governança pública e da responsabilidade fiscal, a utilização do Registro de Preços, associada à aplicação compulsória do desconto da Tabela CAP, otimiza a aplicação dos recursos financeiros do município, gerando economia de escala e racionalização administrativa frente à imprevisibilidade das demandas judiciais. Como resultado pretendido, a administração municipal consolida uma estrutura operacional resiliente, caracterizada pela pronta disponibilidade dos medicamentos necessários para o suporte das atividades essenciais da Secretaria de Saúde. Esse fluxo contínuo de suprimentos não apenas assegura o adimplemento tempestivo das decisões judiciais, mas também fortalece a segurança jurídica do ente público, promovendo a excelência na gestão de políticas públicas de saúde e consolidando a eficiência operacional como pilar estratégico da gestão municipal.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

No âmbito do planejamento estratégico desta Administração Pública, declara-se que não será necessária a adoção de novas providências administrativas de caráter preparatório para a presente contratação, cujo objeto consiste na "Aquisição de medicamentos, através de Registro de Preços, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP)". Tal posicionamento fundamenta-se no fato de que a fase de planejamento referente ao certame em tela foi integralmente concluída, tendo contemplado todas as etapas técnicas, jurídicas e operacionais exigidas pela legislação vigente, restando plenamente assegurada a viabilidade e a regularidade do processo licitatório.

Não obstante a maturidade do planejamento já consolidado, a título meramente exemplificativo e para fins de ilustração das boas práticas de governança em contratações públicas de bens de consumo e fornecimento contínuo, poderiam ser observadas, em momento anterior à contratação, as seguintes providências práticas e operacionais:

Providências Operacionais Ilustrativas

- **Preparação do almoxarifado e infraestrutura de armazenamento:** Adequação física e regulatória das áreas de estocagem da Central de Distribuição de Medicamentos (CDM),

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

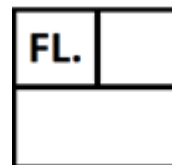
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



com especial atenção ao controle de temperatura, umidade e segregação física para medicamentos de controle especial ou termolábeis, garantindo a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- **Logística de recebimento e triagem especializada:** Estabelecimento de fluxos de recebimento prioritários para os itens decorrentes de ordens judiciais, visando à imediata conferência qualitativa e quantitativa dos fármacos, com a devida aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) no ato da liquidação da despesa.
- **Cronograma de entregas e fluxo de distribuição:** Alinhamento de um cronograma de fornecimento sob demanda que responda com celeridade aos prazos exíguos comumente fixados pelas decisões judiciais, mitigando o risco de aplicação de multas cominatórias ao ente público por atraso no fornecimento.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento estratégico para a Aquisição de medicamentos, através de Registro de Preços, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP), constata-se a desnecessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes. O objeto licitatório foi modelado de forma autossuficiente, contemplando, em sua totalidade, todos os elementos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis para a consecução de sua finalidade pública. Essa modelagem garante que a entrega dos fármacos ocorra de maneira direta e imediata, sem qualquer dependência de serviços complementares ou de outras aquisições para a sua plena execução e funcionalidade.

A estruturação autônoma deste certame reflete o compromisso com os princípios da eficiência e da economicidade, norteadores da Administração Pública. Ao centralizar a demanda em um Sistema de Registro de Preços com a aplicação compulsória do Coeficiente de Adequação de Preço (Tabela CAP), o órgão gerenciador otimiza o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e administrativos que decorreriam de múltiplos procedimentos licitatórios. Ademais, a aplicação da Tabela CAP assegura a obtenção de preços justos e em estrita conformidade com a regulação do mercado farmacêutico, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos destinados ao cumprimento das demandas judiciais de saúde.

Dessa forma, a presente contratação será executada de maneira independente e integrada, mitigando riscos de descontinuidade no abastecimento de medicamentos essenciais e assegurando a celeridade necessária para o atendimento das decisões judiciais. O planejamento estratégico adotado assegura o cumprimento integral dos objetivos institucionais, alinhando a estrita observância legal às melhores práticas de governança e gestão de suprimentos na saúde pública.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pública sustentável, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, impõe à Administração Pública o dever de considerar a dimensão

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

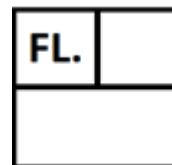
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ambiental em todas as etapas do processo de contratação. No âmbito da aquisição de medicamentos por meio de Registro de Preços para o atendimento de demandas decorrentes de ordens judiciais, com a aplicação da Tabela de Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), a análise dos impactos ambientais sob a perspectiva do usuário final revela-se indispensável para garantir a conformidade legal e a responsabilidade socioambiental do órgão contratante.

Identificação dos Impactos Ambientais no Ciclo de Vida

A análise do ciclo de vida do objeto, focada na atuação do usuário final (pacientes beneficiários das decisões judiciais e os setores de dispensação), aponta para potenciais riscos ambientais que demandam atenção e monitoramento contínuo por parte da Administração Pública.

Principais Impactos Identificados

- **Geração de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS):** O descarte inadequado das embalagens primárias (blisters, ampolas, frascos de vidro ou plástico) e secundárias (cartuchos de papelão, bulas) pelo usuário final após o consumo do medicamento representa um volume significativo de resíduos que, se destinados a aterros comuns, causam degradação ambiental.
- **Contaminação Química de Recursos Hídricos e do Solo:** A eliminação incorreta de sobras de medicamentos ou de produtos vencidos diretamente na rede de esgoto comum ou no lixo doméstico pelos pacientes resulta na introdução de princípios ativos farmacêuticos no meio ambiente, afetando a biota aquática e comprometendo a qualidade dos mananciais de água.
- **Pegada de Carbono na Logística de Distribuição:** O transporte e a entrega capilarizada de medicamentos para atender às ordens judiciais, muitas vezes de forma urgente e individualizada, geram emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes da queima de combustíveis fósseis.
- **Consumo Energético para Armazenamento Especial:** Medicamentos termolábeis exigem manutenção rigorosa da cadeia de frio (refrigeração constante) tanto no armazenamento institucional quanto no domiciliar, demandando consumo contínuo de energia elétrica e utilização de agentes refrigerantes que podem impactar a camada de ozônio se manejados incorretamente.

Medidas Mitigadoras, de Prevenção e Contingência

Para neutralizar, reduzir ou tratar os impactos ambientais mapeados, a Administração Pública deve adotar uma postura proativa, estabelecendo obrigações contratuais e promovendo ações educativas direcionadas aos usuários finais, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e aos critérios de sustentabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ações de Mitigação e Controle

- **Fomento à Logística Reversa:** Exigência, nos instrumentos convocatórios, de que as licitantes vencedoras disponibilizem ou participem de sistemas de logística reversa para o

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

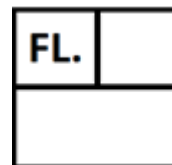
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



recolhimento de medicamentos vencidos ou não utilizados e de suas respectivas embalagens primárias, facilitando o descarte seguro por parte do usuário final.

- **Campanhas de Educação Ambiental e Orientação ao Paciente:** Elaboração e distribuição de materiais informativos no ato da dispensação do medicamento judicializado, orientando o beneficiário sobre o armazenamento correto, o uso racional para evitar desperdícios e o descarte ambientalmente adequado das sobras e embalagens em pontos de coleta autorizados.
- **Otimização Logística e Roteirização:** Planejamento estratégico das entregas e da distribuição dos medicamentos para otimizar as rotas de transporte, priorizando a consolidação de cargas para reduzir a emissão de poluentes atmosféricos associados ao deslocamento de veículos.
- **Estímulo ao Uso de Embalagens Sustentáveis:** Incentivo à aquisição de produtos cujos fabricantes utilizem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou que possuam certificações ambientais reconhecidas, minimizando o impacto da geração de resíduos na origem.
- **Monitoramento do Prazo de Validade:** Implementação de controle rigoroso sobre o cronograma de entregas e consumo dos medicamentos adquiridos por registro de preços, evitando a formação de estoques excessivos que possam resultar no vencimento do produto antes de sua efetiva utilização pelo usuário.

Por meio da aplicação dessas medidas, o órgão licitante demonstra seu compromisso com a gestão pública sustentável, mitigando os riscos ambientais inerentes à execução das decisões judiciais de fornecimento de medicamentos e assegurando que a tutela do direito à saúde ocorra em harmonia com a preservação do meio ambiente.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante do cenário de crescente judicialização da saúde e da imperiosa necessidade de assegurar a continuidade do tratamento médico de cidadãos amparados por decisões judiciais, a contratação pretendida revela-se plenamente adequada e oportuna. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a modelagem mais eficiente para o caso concreto, haja vista a imprevisibilidade quantitativa e temporal das demandas judiciais, permitindo aquisições fracionadas e imediatas sem a necessidade de estoques excessivos. Ademais, a aplicação compulsória da Tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) garante a observância dos limites regulatórios de preços de medicamentos estabelecidos pela CMED, assegurando a economicidade e a eficiência administrativa. Diante disso, recomenda-se, de forma objetiva, o prosseguimento do feito instrutório para a viabilização do certame.

Sob a ótica técnica e operacional, a solução proposta apresenta robustez ao estruturar um fluxo célere de atendimento às ordens judiciais, mitigando riscos de descumprimento de prazos e aplicação de multas cominatórias ao ente público. Sob o aspecto orçamentário, a contratação demonstra compatibilidade com as dotações vigentes, uma vez que o registro de preços não obriga a administração à contratação total, permitindo o empenho de despesas conforme a real necessidade e disponibilidade financeira. O procedimento encontra-se em estrita consonância com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente no que tange aos princípios da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

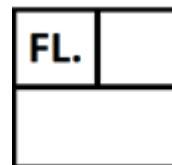
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



eficiência, da eficácia, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, restando plenamente demonstrada a viabilidade jurídica e administrativa da modelagem adotada.

Por todo o exposto, emite-se parecer conclusivo favorável à viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação para aquisição de medicamentos via Registro de Preços com aplicação da Tabela CAP. A instrução processual atende aos requisitos legais e regulamentares exigidos para a fase preparatória, restando evidenciado o alinhamento estratégico do objeto com o interesse público e com a proteção do direito fundamental à saúde. Desse modo, submete-se o presente processo à autoridade competente, recomendando-se a aprovação do termo de referência e a consequente autorização para abertura da fase externa do certame licitatório.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Aquisição de medicamentos, através de Registro de Preços, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP).

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Alfenas, 12 de junho de 2026

Juliana de Avila Silva
Diretora de gestão de medicamentos

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

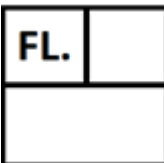
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV – MÉDIA DE PREÇO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA			OBJETO													VALOR TOTAL	
12/06/2026			Medicamentos Ordem Judicial													R\$ 785.587,48	
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	LICITAR DIGITAL	BNC	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL	
I	1	1	SAXENDA 6MG/ML CX/ 3 CANETAS	Caneta - 3ml	144	375,57	393,43	378,90	////	380,22	////	////	373,70	////	380,36	54.771,84	
I	1	2	ACARBOSE 100MG CX/30CP	Comprimido	360	1,76	2,02	////	////	////	////	////	////	1,90	1,89	680,40	
I	1	3	ACICLOVIR 400MG CX/30CP	Comprimido	360	4,64	4,36	////	////	4,64	////	////	////	////	4,55	1.638,00	
I	1	4	ALENIA 12/400MCG 60 DOSES	Frasco	12	159,89	////	////	////	161,87	////	166,11	////	////	162,62	1.951,44	
I	1	5	ARISTAB 10MG CX/30CP	Comprimido	360	////	5,58	////	5,32	6,73	////	4,80	////	////	5,61	2.019,60	
I	1	6	ARTROLIVE 500/400MG CX/90CP	Comprimido	1080	1,80	2,01	////	2,00	1,90	////	1,89	////	////	1,92	2.073,60	
I	1	7	ASPIRINA PREVENT 100MG CX/30CP	Comprimido	360	////	0,74	////	////	0,70	0,82	////	0,71	////	0,74	266,40	
I	1	8	AVAMYS 27,5MCG FR/120DOSES	Frasco	24	70,00	////	74,93	////	76,95	////	79,49	////	////	75,34	1.808,16	
I	1	9	AZORGA COLIRIO 10mg + 6,8 mg 6ML	Frasco	36	99,75	108,43	////	////	109,99	////	////	107,00	////	106,29	3.826,44	
I	1	10	BACLOFENO 10MG CX/20CP	Comprimido	2880	0,65	////	0,55	////	0,60	////	////	////	0,60	0,60	1.728,00	
I	1	11	BENICAR 20MG CX/30CP	Comprimido	360	2,47	////	////	////	2,83	////	////	2,02	////	2,44	878,40	
I	1	12	BUP 150MG CX/30CP	Comprimido	720	4,77	////	////	////	4,38	////	////	4,22	////	4,46	3.211,20	
I	1	13	CARBOLITIUM 300MG CX/60CP	Comprimido	720	1,44	////	1,02	1,15	1,00	////	////	////	////	1,15	828,00	
I	1	14	CARBOLITIUM CR 450MG CX/60CP	Comprimido	1080	1,99	2,04	////	2,05	2,16	////	////	1,98	////	2,04	2.203,20	
I	1	15	CENTRUM ADULTO CX/30CP	Comprimido	720	4,46	////	////	4,30	6,25	////	////	////	////	5,00	3.600,00	
I	1	16	CETAPHIL CREME 453G	Pote	60	100,00	////	102,20	106,46	111,48	////	////	107,53	////	105,53	6.331,80	
I	1	17	CICLOBENZAPRINA 10MG CX/30CP	Comprimido	720	0,29	////	0,29	////	0,30	////	0,30	////	0,31	0,30	216,00	
I	1	18	CLOMIPRAMINA 25MG CX/20CP	Comprimido	1440	3,20	////	3,44	////	3,50	////	////	////	////	3,38	4.867,20	
I	1	19	COMBIGAN COLIRIO FR/5ML	Frasco	24	168,66	////	162,34	////	173,00	////	////	////	////	168,00	4.032,00	
I	1	20	CONCOR 10MG CX/30CP	Comprimido	360	3,39	////	////	3,23	3,83	////	////	3,80	////	3,56	1.281,60	
I	1	21	DEPAKENE 500MG CX/50CP	Comprimido	1200	1,86	2,08	////	////	2,18	////	2,35	////	////	2,12	2.544,00	
I	1	22	DEPAKENE 50MG/ML FR/100ML	Frasco	120	28,60	26,74	////	////	28,53	////	////	////	////	27,96	3.355,20	
I	1	23	DEPAKOTE ER 500MG CX/60CP	Comprimido	6480	4,80	////	////	////	4,64	////	////	5,00	////	4,81	31.168,80	
I	1	24	PRISTIQ 100MG CX/28CP	Comprimido	360	////	////	////	7,34	8,05	////	////	7,68	////	7,69	2.768,40	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

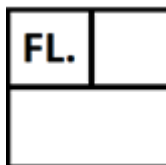
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



I	1	25	DONAREM 50MG CX/60CP	Comprimido	720	1,40	1,30	////	////	1,53	////	////	////	////	1,41	1.015,20
I	1	26	ENOXAPARINA 40 CX COM 10	Caneta	360	60,30	////	////	////	65,00	////	////	60,79	////	62,03	22.330,80
I	1	27	ENOXAPARINA 60 CX COM 10	Caneta	360	51,17	////	////	////	51,30	////	////	73,60	////	58,69	21.128,40
I	1	28	ENTRESTO 50MG (24MG + 26MG) CX/28CP	Comprimido	1344	10,17	////	////	////	9,86	////	////	9,75	////	9,93	13.345,92
I	1	29	EXODUS 20MG CX/30CP	Comprimido	360	9,78	8,27	////	9,78	10,59	////	////	////	////	9,60	3.456,00
I	1	30	FIASP FLEX TOUCH 100UI/ML CX/1 CANETA	Caneta	48	////	////	85,00	////	66,52	////	65,00	////	////	72,17	3.464,16
I	1	31	FIBRINASE C/ CLORANFENICOL TB/30GR	Tubo	120	////	88,39	////	////	////	////	78,00	70,75	////	79,05	9.486,00
I	1	32	FLUTINOL COLIRIO 5ML	Frasco	12	////	////	31,93	31,25	46,20	////	////	////	////	36,46	437,52
I	1	33	FORXIGA 10MG CX/30CP	Comprimido	720	7,37	////	////	////	8,53	7,90	7,34	////	////	7,78	5.601,60
I	1	34	GALVUS 50/1000MG CX/56CP	Comprimido	3360	4,71	3,84	4,37	////	4,78	////	////	3,57	////	4,25	14.280,00
I	1	35	GALVUS 50/500MG CX/56CP	Comprimido	672	3,72	////	////	3,54	4,51	////	////	////	////	3,92	2.634,24
I	1	36	GALVUS 50/850MG CX/56CP	Comprimido	4704	////	////	4,36	////	3,80	////	////	3,57	////	3,91	18.392,64
I	1	37	GANFORT COLIRIO 5ML	Frasco	24	////	////	234,08	216,22	205,00	////	////	////	////	218,43	5.242,32
I	1	38	GARDENAL 100MG CX/20CP	Comprimido	720	////	////	0,62	0,57	0,68	////	////	0,58	////	0,61	439,20
I	1	39	GLYXAMBI 25/5MG CX/30CP	Comprimido	360	16,46	////	////	////	20,83	////	17,21	17,78	////	18,07	6.505,20
I	1	40	HILO COMOD COLIRIO 10ML	Frasco	12	////	////	113,86	82,74	97,07	////	////	////	////	97,89	1.174,68
I	1	41	HUMALOG FRASCO 10ML	Frasco	84	////	170,87	////	////	213,73	////	////	158,00	////	180,87	15.193,08
I	1	42	HYABACK COLIRIO 10ML	Frasco	180	////	////	60,00	66,55	64,04	////	////	61,85	////	63,11	11.359,80
I	1	43	HYLO GEL COLIRIO FR/10ML	Frasco	24	////	109,00	////	102,31	102,79	////	////	97,07	////	102,79	2.466,96
I	1	44	JARDIANCE 25MG CX/30CP	Comprimido	360	9,00	9,08	8,69	////	10,83	////	11,10	9,76	////	9,74	3.506,40
I	1	45	LA ROCHE FATOR 80 OIL FREE	Frasco	24	176,55	200,00	////	////	183,00	////	////	////	////	186,52	4.476,48
I	1	46	LAMITOR CD 100MG CX/60CP	Comprimido	3600	////	////	////	2,80	2,75	////	////	2,97	////	2,84	10.224,00
I	1	47	LIDOCAINA GEL TB/30GR	Tubo	120	11,27	////	////	////	10,33	////	////	////	11,38	10,99	1.318,80
I	1	48	LISINAPRIL 20MG CX/30CP	Comprimido	360	1,46	1,25	////	////	1,62	////	////	////	////	1,44	518,40
I	1	49	LITOCIT 10MEQ CX/60CP	Comprimido	2160	1,30	////	1,09	////	1,17	////	////	////	////	1,19	2.570,40
I	1	50	LOSEC MUPS 20MG CX/28CP	Comprimido	672	17,70	////	15,59	////	15,78	////	////	15,16	////	16,06	10.792,32
I	1	51	MAGNEM B6 CX/60CP	Comprimido	1440	2,26	////	////	////	2,52	////	////	2,44	////	2,41	3.470,40
I	1	52	MARESYS SPRAY NASAL JATO FRACO 100ML	Frasco	12	47,80	////	////	////	49,07	////	////	////	59,53	52,13	625,56
I	1	53	MESTINON 60MG CX/60CP	Comprimido	2160	////	////	////	1,01	1,49	////	////	////	1,11	1,20	2.592,00
I	1	54	MICARDIS 5/80MG CX/30CP	Comprimido	360	////	////	////	4,29	4,20	////	////	4,16	////	4,22	1.519,20

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

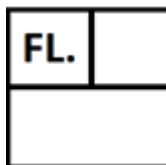
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



I	1	55	MICOFENALATO DE MOFETILA 500MG CX/50CP	Comprimido	1800	18,00	18,50	////	////	20,32	////	////	////	////	18,94	34.092,00
I	1	56	MIRUGELL COLIRIO 15ML	Frasco	12	43,91	////	////	43,91	////	////	////	////	34,16	40,66	487,92
I	1	57	MONTELAIR 10MG 30CP	Comprimido	1080	////	////	////	2,04	2,60	////	////	2,08	////	2,24	2.419,20
I	1	58	NASONEX 50MCG FR/120DOSES	Frasco	36	60,19	56,86	53,62	////	59,81	////	////	////	////	57,62	2.074,32
I	1	59	NESINA PIO 25/30MG CX/30CP	Comprimido	360	8,00	9,00	9,00	////	9,62	////	////	////	////	8,90	3.204,00
I	1	60	NOVO RAPID INSULINA CX/1 CANETA	Caneta - 3ml	36	74,00	////	////	////	70,00	////	////	72,12	////	72,04	2.593,44
I	1	61	PENTOXIFILINA 400MG CX/30CP	Comprimido	1440	////	2,24	1,98	1,95	2,09	////	////	2,13	2,10	2,08	2.995,20
I	1	62	PREFORT COLIRIO 5ML	Frasco	12	////	////	47,07	////	50,03	////	////	52,50	////	49,87	598,44
I	1	63	PROCORALAN 7,5MG 56CP	Comprimido	672	////	////	3,64	////	4,10	////	3,46	////	4,68	3,97	2.667,84
I	1	64	PROLIA 60MGML CANETA	Caneta	60	////	1.235,66	////	1.002,00	1.270,00	////	1.014,00	1.072,54	////	1.118,84	67.130,40
I	1	65	PROSSO CX/30CP	Comprimido	360	////	////	////	6,43	7,32	6,58	////	////	////	6,78	2.440,80
I	1	66	PURAN 37,5MG CX/30CP	Comprimido	360	////	////	0,46	0,42	0,40	////	0,35	////	////	0,41	147,60
I	1	67	QUET XR 50MG CX/30CP	Comprimido	360	////	5,67	////	////	6,57	////	////	6,35	////	6,20	2.232,00
I	1	68	RESTASIS COLIRIO CX/30FLACONETES	Flaconete	1800	////	////	9,27	7,53	7,36	////	////	////	////	8,05	14.490,00
I	1	69	RETEMIC 5MG CX/60CP	Comprimido	1440	1,35	////	1,20	////	1,28	////	////	////	////	1,28	1.843,20
I	1	70	RITALINA LA 20MG CX/30CP	Comprimido	1440	////	////	////	////	11,89	////	10,45	14,17	////	12,17	17.524,80
I	1	71	ROSUCOR 5MG CX/30CP	Comprimido	360	1,10	1,03	////	////	1,05	////	////	////	////	1,06	381,60
I	1	72	SERETIDE 25/250MCG 60DOSES	Frasco	12	195,35	////	////	////	188,00	////	238,87	////	////	207,41	2.488,92
I	1	73	SIMBIOS CX/15 SACHES	Sachê	360	5,30	////	////	6,19	5,38	////	////	6,22	////	5,77	2.077,20
I	1	74	SPIOLTO 2,5MCG 120DOSES	Frasco	12	361,50	////	294,34	////	360,00	////	////	////	////	338,61	4.063,32
I	1	75	TEGRETOL CR 400MG CX/60CP	Comprimido	720	3,69	3,14	3,15	////	3,54	////	////	3,45	////	3,39	2.440,80
I	1	76	TORVAL CR 500MG CX/60CP	Comprimido	3600	3,43	////	3,94	////	3,30	////	////	3,18	////	3,46	12.456,00
I	1	77	TRAVAMED MT 0,04+5MG/ML	Frasco	36	////	////	138,00	////	157,63	////	////	194,08	////	163,24	5.876,64
I	1	78	TRAYENTA 5MG CX/30CP	Comprimido	360	9,67	10,92	////	////	11,03	////	////	////	////	10,54	3.794,40
I	1	79	TRESIBA FLEX TOUCH 100UI/ML CX/5 CANETAS	Caneta	60	////	221,10	250,81	////	300,00	////	////	////	////	257,30	15.438,00
I	1	80	VALSARTANA 80MG CX/30CP	Comprimido	360	////	1,20	////	////	1,40	////	////	////	1,40	1,33	478,80
I	1	81	VALTrex 500MG CX/10CP	Comprimido	360	////	////	////	////	10,71	10,39	////	13,04	////	11,38	4.096,80
I	1	82	VANNAIR 6/200MCG 120DOSES	Frasco	24	175,20	////	////	////	206,89	////	////	////	180,00	187,36	4.496,64
I	1	83	VASTAREL MR 35MG CX/60CP	Comprimido	1440	////	////	3,39	2,93	2,80	////	////	2,95	////	3,02	4.348,80
I	1	84	VENVANSE 30MG CX/30CP	Comprimido	360	////	15,87	////	15,11	17,50	////	16,54	////	////	16,26	5.853,60
I	1	85	VENVANSE 70MG CX/30CP	Comprimido	1440	16,95	////	17,42	17,09	21,58	////	////	////	////	18,26	26.294,40

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

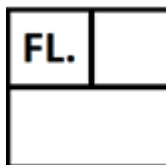
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



I	1	86	VIMPAT 100 MG CX/28CP	Comprimido	1680	////	////	////	9,94	7,74	////	////	////	8,04	8,57	14.397,60
I	1	87	XARELTO 15MG CX/28CP	Comprimido	672	11,34	////	11,44	11,41	13,11	////	////	////	11,82		7.943,04
I	1	88	XARELTO 20MG CX/28CP	Comprimido	4704	////	////	11,47	11,27	12,60	////	13,48	////	12,20		57.388,80
I	1	89	XULTOPHY 100UI/ML 3ML	Caneta	24	////	////	////	331,68	432,74	////	394,93	////	386,45		9.274,80
I	1	90	CABERGOLINA 0,5MG CX/8CP	Comprimido	96	////	////	16,00	////	19,60	////	////	////	16,86	17,49	1.679,04
I	1	91	PRADAXA 150MG CX/60CP	Comprimido	720	5,50	5,69	5,57	5,50	5,82	////	////	////	5,62		4.046,40
I	1	92	PRADAXA 110MG CX/60CP	Comprimido	720	5,27	////	////	5,69	5,88	////	6,71	6,52	6,01		4.327,20
I	1	93	DEFLANIUM 30MG CX/10CP	Comprimido	1080	////	////	////	15,52	11,59	////	16,88	////	11,49	13,87	14.979,60
I	1	94	DEFLAZACORTE 30MG CX/10CP	Comprimido	1080	13,00	////	////	15,52	////	////	16,88	////	15,13		16.340,40
I	1	95	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 20ML	Frasco	72	////	56,45	////	////	53,00	49,00	////	////	52,82		3.803,04
I	1	96	VITA C GOTAS 20ML	Frasco	72	////	6,33	5,83	////	5,20	4,99	5,00	////	5,47		393,84
I	1	97	PROCORALAN 5MG CX/56CP	Comprimido	2016	////	////	////	2,56	3,39	////	2,98	2,78	2,93		5.906,88
I	1	98	PREDMIL COLIRIO FR/10ML	Frasco	12	////	40,00	39,48	////	50,57	////	////	////	43,35		520,20
I	1	99	PREGABALINA 75MG CX/30CP	Comprimido	1080	////	0,42	////	0,40	0,45	////	0,42	////	0,40	0,42	453,60
I	1	###	DULOXETINA 60MG CX/30CP	Comprimido	2160	4,59	4,50	////	////	5,30	////	////	////	5,01	4,85	10.476,00
I	1	###	PACO 500/30MG CX/36CP	Comprimido	1296	1,40	1,72	////	////	1,67	////	////	////	1,63	1,60	2.073,60
I	1	###	SYNVISC ONE CANETA / 6 ml	Caneta	4	////	////	////	////	1.400,00	1.600,00	////	1.449,00	1.483,00		5.932,00
I	1	###	SPIRIVA 2,5MCG FR/60DOSES	Frasco	12	////	512,90	469,99	////	485,99	////	////	////	489,63		5.875,56
I	1	###	PREGABALINA 150MG CX/30CP	Comprimido	720	////	0,57	////	////	0,68	////	////	////	0,64	0,63	453,60
I	1	###	BROMOPRIDA 10MG CX/20CP	Comprimido	720	////	////	////	1,48	1,29	1,45	////	1,41	1,40		1.008,00
I	1	###	VITAMINA C 500MG CX/36CP	Comprimido	1296	1,20	////	////	////	1,61	////	////	////	1,51	1,44	1.866,24
I	1	###	DOMPERIDONA 100MG/ML MEDLEY	Frasco	120	33,92	33,82	////	////	40,00	////	////	////	35,91		4.309,20
I	1	###	ELIQUIS 5MG CX/60CP	Comprimido	720	5,82	6,06	5,58	////	5,34	////	////	////	5,70		4.104,00
I	1	###	VENLAFAXINA 150MG CX/30CP	Comprimido	2520	////	////	////	3,87	3,93	////	////	////	3,98	3,93	9.903,60
I	1	###	NEBIVOLOL 5MG CX/30CP	Comprimido	360	1,38	////	////	////	1,48	////	////	////	1,65	1,50	540,00
I	1	###	SUSTRAT 10MG CX/50CP	Comprimido	600	////	0,60	0,51	0,50	0,58	////	////	0,62	0,56		336,00
I	1	###	REUQUINOL 400MG CX/30CP	Comprimido	360	4,33	3,46	3,35	3,46	4,52	////	4,21	3,94	3,90		1.404,00
I	1	###	ALPRAZOLAN 2MG CX/30CP	Comprimido	720	////	1,24	1,30	////	1,48	////	////	////	1,34		964,80
I	1	###	ESOMEPRAZOL 40MG CX/30CP	Comprimido	360	7,42	////	////	////	6,80	////	////	////	6,20	6,81	2.451,60
I	1	###	XIG DUO 5/1000MG CX/60CP	Comprimido	720	3,62	3,70	3,74	4,08	4,27	////	4,15	////	3,93		2.829,60
I	1	###	TIAMINA 300MG CX/30CP	Comprimido	720	0,69	0,61	////	////	0,58	////	////	////	0,69	0,64	460,80
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	////	////		785.587,48

VALOR TOTAL: **R\$ 785.587,48**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

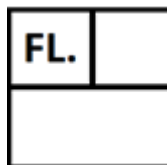
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
RESPOSNSAVEL PELA ASSINATURA DA ATA					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
PIX:					
Nº DA AGÊNCIA:					
Item:	Descritivo	Un	Quant.	Valor Un.	Valor total
01	SAXENDA 6MG/ML CX/ 3 CANETAS	Caneta 3ml	144	R\$	R\$
02	*****	*****	****	****	****

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

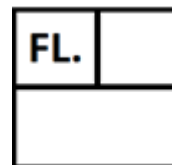
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

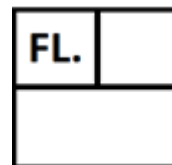
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

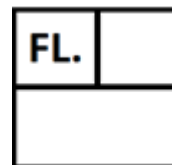
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

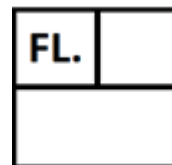
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX– DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

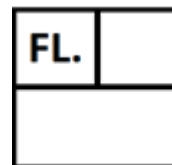
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2026-SRP**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

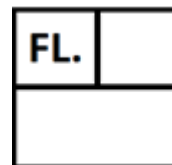
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, doravante denominada ADMINISTRADORA DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº150/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº053/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP).

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
Item:	Descrição	Un	Quant.	Valor Un.	Valor total
01	SAXENDA 6MG/ML CX/ 3 CANETAS	Caneta de 3ml	144	R\$	R\$
02	*****	***	***	***	***

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. Haverá possibilidade de prorrogação da presente ata e será admitida com quantitativos inicialmente registrados para todos os itens somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

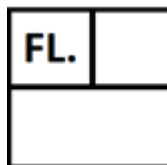
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Visualizando despesa

Número	Organograma
180	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.213 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL
Natureza	Recurso
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuit	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)
Máscara	
10.002.10.303.0014.2213.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	
FECHAR	

Visualizando despesa

Número	Organograma
180	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.213 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL
Natureza	Recurso
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuit	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-BI
Máscara	
10.002.10.303.0014.2213.3.3.90.32.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d	
FECHAR	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais e serviços serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens.) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

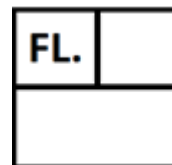
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 6.1. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O setor de compras, irá solicitar ao detentor da Ata, que seja realizado medição dos serviços no local e endereço por ele indicado. Após entrega da medição será avaliado e autorizado pelo órgão requisitante e emitida a Autorização de Serviço.
- 6.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o detentor da ata terá o prazo de 72 horas para a execução do serviço.
- 6.4. O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da nota fiscal e mediante a apresentação de relatório de cada viagem devidamente atestado e vistado pelo responsável pela viagem, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.
- 6.5. Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.
- 6.6. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na execução dos serviços que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.
- 7.9. Durante o período de análise, o fornecimento ou a prestação do serviço deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.
- 7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

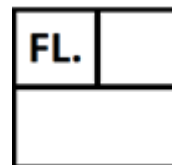
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA: Andrea de Souza.

FISCAL DA ATA: Juliana de Ávila Siva

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7 Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

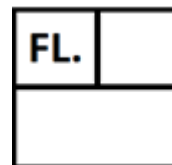
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.1.2.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro deste termo;

12.1.3.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

12.1.4.Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

12.1.5.Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.1.6.Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.7.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

12.1.8.Manter durante o período de execução da ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.9.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela detentora na prestação dos serviços.

12.1.10.Realizar o Transporte dos suplementos como determinado no termo de referência anexo a este processo.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

12.2.2.Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.2.3.Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

12.2.4.Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.2.5.Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Saúde.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

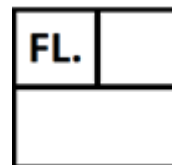
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.

15.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

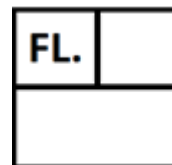
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

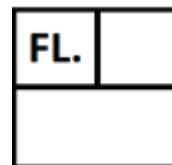
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XIII-MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 150/2026

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, neste ato representado pelas; Secretaria Municipal de Saúde representada pela Sra. Andrea de Souza.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº**150/2026**, Pregão Eletrônica nº**053/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às Ordens Judiciais (com aplicação da Tabela CAP).

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 meses**, iniciando em <id_data_inicial> com término previsto para <id_data_final>, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

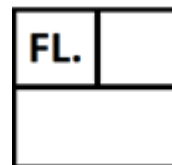
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de <v_currency> (<v_extenso>), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo os quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação a nota fiscal/ fatura e relatório contendo o detalhamento os medicamentos entregues, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratado, os valores devidos ao detentor da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

4.2-Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro deste termo;

4.3-Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

4.4-Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

4.5-Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

4.6-Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

4.7-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

4.8-Manter durante o período de execução da ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

4.9-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela detentora na prestação dos serviços.

4.10-Realizar o Transporte dos suplementos como determinado no termo de referência anexo a este processo.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

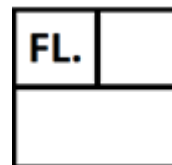
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

5.2-Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.3-Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

5.4-Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.5-Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Saúde.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1– Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Visualizando despesa	
Número	Organograma
180	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.213 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL
Natureza	Recurso
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuit	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.002.10.303.0014.2213.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	
FECHAR	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

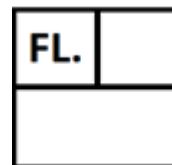
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Visualizando despesa

Número	Organograma
180	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função	Subfunção
10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	Ação
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.213 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL
Natureza	Recurso
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratui	1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-BI
Máscara	
10.002.10.303.0014.2213.3.3.90.32.00 / 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção d.	
FECHAR	

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) Juliana de Ávila Silva ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

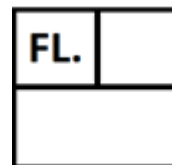
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1- Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

9.2- A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento/prestação do serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

9.3- O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4- O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

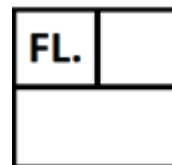
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.5- O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

9.6- A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Município, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alfenas - MG, 11 de março de 2026

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

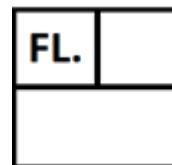
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ/MF Nº _____

SEDIADA _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO_ Nº053/2026, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL _____

NOME DO DECLARANTE _____

RG _____

CPF _____ OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

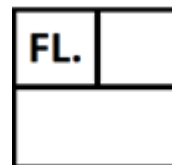
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº150/2026 DO PREGÃO Nº053/2026**.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

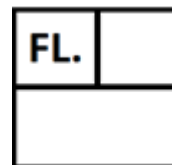
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE INDEICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº150/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

